

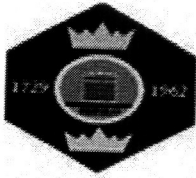
**CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: Nº 003/2021**

**MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL Nº : 01/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL(GASOLINA COMUM)  
E LUBRIFICANTES, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULO  
OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO**

**EXERCÍCIO 2021**



**MEMORANDO INTERNO**

Para: Presidente de Comissão de Licitação  
De: Assessoria Administrativa  
RE: Licitação para contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes à Câmara Municipal

Prezado(a) Senhor(a),

Em cumprimento as normas vigentes de licitação, sirvo-me do presente para solicitar a V. Sa. que promova a abertura de procedimento Licitatório destinado a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes para abastecimento ao veículo oficial da Câmara Municipal de Berilo/MG.

A contratação de empresa para fornecimento de Combustível se justifica tendo em vista que no exercício das atribuições os membros do Legislativo realizam deslocamentos para outras cidades e, especialmente em instituições governamentais nas capitais do Estado e do País.

Tendo em vista a média de viagens realizadas pelo veículo oficial da Câmara no ano de 2020, bem como o tipo de combustível e lubrificantes utilizados, estima-se que para fazer face às necessidades deste Legislativo no ano de 2021 serão necessários aproximadamente:

- 4.000l (quatro mil litros) de gasolina comum;
- 30 unid( trinta unidades) Óleo lubrificante 0w20/5w30API/SN.

O quantitativo acima elencado considera o consumo do veículo oficial da Câmara pelo período de 12 (doze) meses.

Na oportunidade , encaminho anexa a pesquisa de preços de mercado e o mapa indicativo do preço médio estimado, a fim de embasar o procedimento licitatório.

Aguardo deferimento e os procedimentos necessários.

Berilo (MG), 09 de fevereiro de 2021.

*Vani G. Mendes*

**Vani Gonçalves Mendes**  
Setor Administrativo  
Controle Interno

# POSTO AMARAL LTDA.

CNPJ: 71.018.550/0001-86 / Inscrição Estadual: 065.091.609.0000  
Av. Geraldo Alves Martins, 25 - B:São Francisco - Berilo-MG - 39.640-000



## COTAÇÃO DE PREÇOS

**Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum) e lubrificantes para abastecimento do(s) veículo(s) oficial(is) da Câmara Municipal de Berilo-MG.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	4000	Litros	Gasolina comum	R\$ 5,82	R\$ 23.280,00
02	30	und	Óleo lubrificante 0W20 / 5w30 API/SN, embalagem 1 litro	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 24.420,00</b>

Validade: 15 dias.

Berilo, 08 fevereiro de 2021.

Posto Amaral Ltda EPP  
CNPJ. 71.018.550/0001-86  
Edivano Botelho de Souza



# APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO

CLIENTE: ORG CEM LTDA.

CNPJ: 04.940.542.0001-03

ENDEREÇO: RODOVIA LMG 677, 58KM, LELIVÉLDIA, BERILO, MG.

CONTATO: (33) 3737-2179

EMAIL: [postocristal\\_leliveldia@hotmail.com](mailto:postocristal_leliveldia@hotmail.com)

<b>COMBUSTIVEL</b>	<b>VALOR</b>
<b>GASOLINA</b>	<b>5,279</b>
<b>ETANOL</b>	<b>3,679</b>
<b>DIESEL S-10</b>	<b>4,189</b>
<b>LUBRIFICANTE</b>	<b>VALOR</b>
<b>MOBIL 5W30</b>	<b>37,00</b>



Rodovia LMG-676 – Berilo MG 39640-000  
CNPJ: 39.612.583 / 0001-47  
Contato (33) 99836-7351  
gilmaredson2@hotmail.com



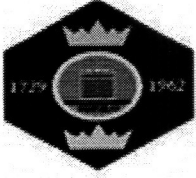
### COTAÇÃO DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis do tipo, Gasolina comum, Etanol, e lubrificantes

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTE.	UND.	VLR UNIT.	VLR TOT
1	GASOLINA COMUM		LT	R\$ 5,46	
2	ETANOL		LT	R\$ 3,66	
3	LUBRIFICANTE SELENE ORIGINAL		LT	R\$ 28,00	

Posto Route676

-----



# CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO

CNPJ nº 22.700.454/0001-08



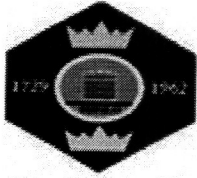
## QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO PRODUTO	POSTO AMARAL LTDA	POSTO CRISTA L	POSTO ROUTE676	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
01	4.000	LT	GASOLINA COMUM	R\$ 5,82	R\$ 5,27	R\$ 5,46	R\$ 5,51	R\$ 22.040,00
02	30	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE 0W20/5W30	R\$38,00	R\$ 37,00	R\$ 28,00	R\$34,33	R\$ 1.029,90

VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO	R\$
COMBUSTÍVEL(gasolina comum)	R\$ 22.040,00
ÓLEO LUBRIFICANTE	R\$ 1.029,90
<b>Total</b>	<b>R\$ 23.069,90</b>

Berilo-MG, 09 de fevereiro de 2021.

*Vani G. Mendes*  
**Vani Gonçalves Mendes**  
Setor Administrativo  
Controle Interno



**MEMORANDO INTERNO**

**De:** Comissão Permanente de Licitações

**Para:** Assessoria Contábil – Vieira & Freire Ltda.

**Ref.:** Dotação orçamentária para contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e Óleo lubrificante pela Câmara Municipal.

Prezado Senhor,

Para dar continuidade ao procedimento administrativo de licitação, objetivando Contratação de empresa para o fornecimento de combustível (gasolina comum) e lubrificante, para abastecimento de veículo oficial da Câmara Municipal de Berilo, nas especificações e nos quantitativos indicados no memorando de requisição, solicito a Vossa Senhoria que digne-se de informar a dotação do orçamento de 2021, bem como a provisão financeira para arcar com a respectiva despesa.

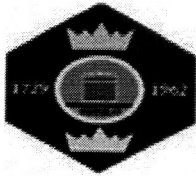
Na oportunidade informamos que o custo estimado para a contratação do objeto em questão é de **R\$ 23.069,90** (vinte e três mil e sessenta e nove reais e noventa centavos).

Sem mais para o momento, aproveito para carrear estima e apreço.

Berilo, em 09 de fevereiro de 2021.

Alaíde Maria Gomes Fonseca

Presidente da CPL



## DEMONSTRAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS PARA SUPORTAR A DESPESA.

**INTERESSADO:** CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO.

**Ref.:** PROCESSO LICITATÓRIO

Em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 8.666/93 e para que esta Câmara possa dar continuidade aos procedimentos necessários, com o objetivo de contratar empresa para fornecimento de combustível e óleo lubrificante para abastecimento ao veículo oficial da Câmara Municipal de Berilo/MG, seguem abaixo informações quanto à disponibilidade financeira, bem como para alocação da despesa.

A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da seguinte categoria, constante no orçamento da Câmara Municipal: **Manutenção das atividades da Câmara – Material de Consumo.**

Na oportunidade, esclareço que a respectiva despesa atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, tendo adequação orçamentária, estando também de acordo com a previsão do Repasse do Executivo Municipal para o presente exercício.

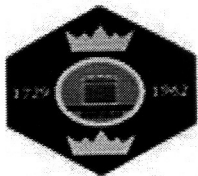
Berilo- MG, 10 de Fevereiro de 2021.

Vieira e Freire Ltda.

Humberto Carlos Freire

Assessoria Contábil





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência compor o Edital de futuro Pregão Presencial para Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum) e lubrificantes, para abastecimento de veículo(s) oficial(ais) da Câmara Municipal de Berilo-MG, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e neste termo de referência.

1.2. A Licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelos e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

### 2. ITENS/PRODUTOS E QUANTITATIVOS

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Pregão para aquisição de combustível, nas quantidades totais estimadas, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

2.2. Todos os itens/produtos deverão atender às normas vigentes.

2.3. Quando não constar na referência, a garantia mínima do produto será aquelas exigidas e previstas na Lei nº 8.078/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos a Contratada/Detentora neste Edital.

2.4. No preenchimento da Proposta, o valor unitário e total deve constar apenas com duas casas decimais após a vírgula.

2.5 Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Presencial, o critério deverá ser Menor Preço Por Item”, observado o preço médio, conforme definido na tabela abaixo:

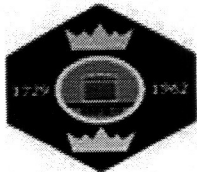
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	4000	Litros	Combustível (Gasolina comum)	R\$ 5,51	R\$ 22.040,00
02	30	Litros	Oleo lubrificante (ow20 ou 5w30) API/sn	R\$ 34,33	R\$ 1.029,90

2.5.1. A Câmara Municipal de Berilo não está obrigada a adquirir o quantitativo total indicado neste termo de referência, obrigando-se somente à quantidade solicitada e efetivamente fornecida, de maneira que os quantitativos e valores ora referenciados servirão tão somente como parâmetros de limites máximos para a contratação, levando em conta o quantitativo consumido no exercício de 2020.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação em vista é necessária para efetuar o abastecimento do veículo Chevrolet/Onix 1.4MT LTZ, Ano Fab./Mod. 2019, Placa QUF-8025, Chassi 9BGKT48VoKG389653 e Renavam 01197009920, com emplacamento do Município de Berilo-MG, de propriedade da Câmara Municipal de Berilo-MG.

3.2. A falta de combustível para o veículo inviabilizaria o desenvolvimento das atividades cotidianas, mormente aquelas relacionadas ao transporte de documentos e correspondências da Câmara Municipal, bem como o deslocamento dos vereadores a outras cidades, no âmbito da competência legislativa.



## 4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de fornecimento de todo objeto aqui licitado, será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, interesse e à critério da Órgão Legislativo Municipal, obedecendo aos limites previstos na Lei 8.666/93

4.2. Os fornecimentos ocorrerão de forma fracionada/parcelada no decorrer do prazo de vigência contratual, limitados aos quantitativos máximos especificados no anexo I, mediante apresentação de autorizações emitidas por funcionários autorizados da Câmara Municipal.

4.3. O fornecimento do combustível para abastecimento dos veículos ocorrerá no Posto de Combustíveis da contratada, após o recebimento da ordem de fornecimento assinada pelo responsável devidamente designado para controlar a manutenção da Frota de Veículos ou outro servidor devidamente autorizado.

4.3.1. Em observância aos princípios da economicidade e racionalidade, a localização do posto contratado deverá se inserir a uma distância (raio) não superior a 15km (quinze quilômetros) da sede da Contratante (Rua José Simões Costa, 25, Centro, Berilo-MG), com vistas a diminuir o gasto no percurso para o abastecimento e retorno, além de evitar dispêndio prejudicial de tempo gasto com abastecimento.

4.4. Os fornecimentos deverão ser realizados, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e no respectivo contrato, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Berilo por qualquer indenização.

4.5. Deverá ser submetida à apreciação e à aprovação prévia da Câmara Municipal de Berilo qualquer medida que implique alteração dos produtos contratados.

4.6. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:

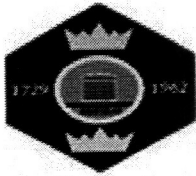
a) O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, **admitida uma distância de até 15 km (quinze quilômetros) da Sede da Câmara Municipal de Berilo;**

b) A CONTRATANTE encaminhará seu(s) veículo(s) oficial(ais) até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 20 (vinte) horas;

c) A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento/Serviço”, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionários autorizados da Câmara Municipal;

d) A “Autorização de Fornecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

e) A CONTRATADA ao executar o fornecimento, deverá obrigatoriamente solicitar o documento de identificação do condutor para conferência, e ainda checar todas as outras informações contidas na “autorização de Fornecimento”.



4.7. Os combustíveis e/ou lubrificantes serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

4.8. O produto recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

4.9. No ato de abastecimento/troca de óleo do veículo, a contratada deverá preencher os respectivos cupons fiscais com as seguintes informações:

- a) CNPJ da Câmara Municipal,
- b) Nome do Motorista,
- c) Placa do Veículo,
- d) Quilometragem do veículo indicada no odômetro,

## 5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2021, podendo ser prorrogado conforme permissivo legal, não alterando as garantias.

## 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados fracionados durante a vigência do contrato, através de ordem de fornecimento e serão feitos pela Secretaria da Câmara, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal/ fatura.

6.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

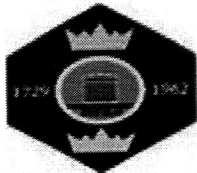
6.3. A efetivação do pagamento dar-se-á após a entrega da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria da Câmara, que providenciará as medidas de praxe.

6.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

6.5. Qualquer irregularidade ou atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na interrupção e alteração do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

## 7. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Controle Interno da CONTRATANTE, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta vencedora e neste instrumento.



## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da categoria: 01.01.031.0003.2004.339030 -manutenção das atividades da Câmara.

## 9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 9.1. São obrigações da Contratante:

I - Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do Controle Interno da Câmara, podendo, para tanto, vistoriar, o fornecimento pela CONTRATADA;

II- Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos fornecimentos, bem como aos locais onde serão executados;

III - Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

IV - Conduzir o veículo até o posto de combustível para recebimento dos produtos;

V - Efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato;

VI- Apresentar antes da execução contratual a relação dos veículos oficiais utilizados pelo legislativo municipal, contendo sua identificação completa;

VII - Atualizar a relação dos veículos, caso ocorra alterações.

### 9.2. São obrigações da Contratada:

I - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;

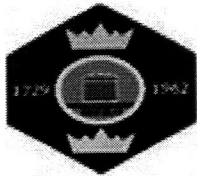
II- Obriga-se a fornecer os objetos do presente Instrumento de Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, modalidade Pregão n.º 01/2021, a qual, como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passa a fazer parte integrante do instrumento contratual, independentemente de transcrição.

III- Reparar, corrigir, remover, ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

IV - Participar à fiscalização ou supervisão da Câmara Municipal, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;

V- Responder por danos causados diretamente a Câmara Municipal ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

VI- Obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, modalidade Pregão n.º 01/2021, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a entrega do objeto da licitação.



**10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

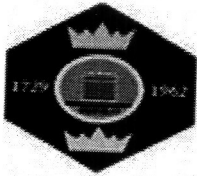
10.1. O julgamento da licitação se regerá pelo critério de Menor Preço por item.

**11. DEMAIS INFORMAÇÕES**

11.1. Demais informações serão obtidas no Edital, e diretamente na sala da CPL.

Berilo, 10 de fevereiro de 2021.

**Alaíde Maria Gomes Fonseca**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG 014

CNPJ nº 22.700.454/0001-08

## MEMORANDO INTERNO

**Data:** 11/02/2021

**Para:** Gabinete da Presidência

**De:** Comissão Permanente de Licitações

**Assunto:** Solicitação (que faz)

**Ref.:** Autorização para instauração de procedimento licitatório, visando à contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e óleo lubrificante pela Câmara Municipal.

Ilustríssima Senhora Presidente,

**Sueli Dias Pereira Dias**

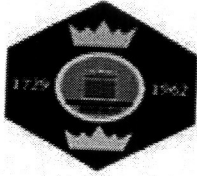
Tendo em vista a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e óleo lubrificantes para a Câmara Municipal de Berilo, nas especificações e nos quantitativos indicados no memorando de requisição, solicito a Vossa Senhoria que digne-se autorizar nos moldes da Lei Nacional nº 8.666/93 e da Lei Nacional nº 10.520/02, a instauração de procedimento licitatório – na modalidade de pregão presencial, para seleção da melhor proposta para fornecimento dos objetos em questão.

Na oportunidade, informo que o custo estimado para contratação dos objetos em questão é de **R\$ 23.069,90** (vinte e três mil e sessenta e nove reais e noventa centavos). Todavia, o Legislativo Municipal possui dotação orçamentária, com disponibilidade de recursos, para suportar as despesas com a futura contratação, a saber: Manutenção das atividades da Câmara – material de consumo.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para carrear protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Alaíde Maria Gomes Fonseca**  
Presidente da CPL



# CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08



## AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Berilo/MG,

- ✓ Considerando o Memorando Interno da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Berilo, solicitando autorização para realização de procedimento licitatório voltado à contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e óleo lubrificantes para abastecimento ao veículo oficial da Câmara Municipal;
- ✓ Considerando o atendimento das formalidades legais, especialmente daqueles previstos nas leis 8.666/93 e 10.520/02; e estando sancionada a Lei Orçamentária Anual, na qual há disponibilidade financeira para os objetos buscados;

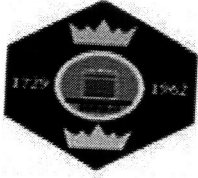
Autorizo a instauração de Procedimento Administrativo de Licitação, na modalidade de pregão presencial, com objetivo de contratar de empresa para cumprir com os objetivos noticiados supra, desde que, obedecidas as formas legais.

- ✓ Ao Pregoeiro, para elaboração do ato convocatório;
- ✓ Diligencie-se os demais procedimentos necessários.

Berilo, 12 de fevereiro de 2021.

  
**Sueli Dias Pereira Machado**

Presidente da Câmara Municipal



**AUTUAÇÃO**

*Tendo em vista a autorização do Presidente da Câmara para abrir procedimento, bem como a existência de dotação orçamentária que será alocada no orçamento na Manutenção das atividades da Câmara – Material de Consumo com o objetivo: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível (gasolina comum) e lubrificante, para abastecimento de veículo oficial da Câmara Municipal de Berilo-MG. DECLARO que foi autuada a documentação que seguem sob o processo número 003/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 01/2021.*

*Berilo - MG, 12 de fevereiro de 2021.*

**Jadir Gonçalves dos Santos**  
**Pregoeiro Oficial**





# CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08

Portaria nº. 002/2021

PUBLICADO  
04/01/2021  
ms: JG

"Nomeia Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Berilo/MG para o exercício de 2021 e contém outras providências."

A Presidente da Câmara Municipal de Berilo/MG, no uso das atribuições legais e regimentais, e em cumprimento ao disposto no art. 51 da Lei nº 8.666/93; baixa a seguinte portaria:

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Berilo/MG para o exercício de 2021, com a seguinte composição:

**Presidente:** Alaide Maria Gomes Fonseca;

**Vice-Presidente:** Silvano Esteves de Souza;

**Secretário:** João Adilson Rodrigues Mendes.

**Art. 2º** - A Comissão de Licitação de que trata esta Portaria, será responsável pela elaboração, supervisão e julgamento dos procedimentos licitatórios, a serem realizados pelo Poder Legislativo Municipal, no decorrer do Exercício de 2021, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial as regras e determinações instituídas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), consoante as alterações que lhe forem dadas.

**Art. 3º** - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Termos em que,  
Pede e espera deferimento.

Berilo/MG, em 04 de Janeiro de 2021.

*Sueli Dias Pereira Machado*  
**Sueli Dias Pereira Machado**  
Presidente da Câmara Municipal





# CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08



Portaria nº. 012/2021

PUBLICADO  
EM 15/02/2021  
ASS: [assinatura]

*“Nomeia Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no âmbito da Câmara Municipal de Berilo/MG para o exercício de 2021 e contem outras providências.”*

A Presidente da Câmara Municipal de Berilo/MG, no uso das atribuições legais e regimentais, e em cumprimento ao disposto na Lei Nacional nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; baixa a seguinte portaria:

**Art. 1º** - Ficam nomeados como Pregoeiro e respectivos membros da equipe de apoio, para julgarem a conduzirem os procedimentos licitatórios na modalidade de pregão no âmbito da Câmara Municipal de Berilo, durante o exercício de 2021, os seguintes servidores, integrantes do Legislativo Municipal:

**Pregoeiro:** Jadir Gonçalves dos Santos;

**Equipe de Apoio:**

Claudete Amorim Antunes; e

João Adilson Rodrigues Mendes.

**Art. 2º** - Os trabalhos a serem coordenados pelos nomeados deverão se pautar na Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei de Licitações (Lei 8.666/93), consoante as alterações que lhes forem dadas.

**Art. 3º** - Os membros de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente o teor da Portaria 004/21.

Berilo/MG, em 15 de fevereiro de 2021.

  
**Sueli Dias Pereira Machado**  
Presidente da Câmara Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08



## RECIBO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº 03/2021

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 01/2021

**TIPO:** Menor preço por item

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum) e lubrificantes, para abastecimento de veículo(s) oficial(ais) da Câmara Municipal de Berilo.

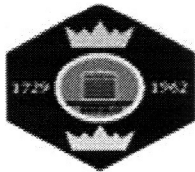
A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº.

\_\_\_\_\_, através de seu representante, DECLARA que retirou o Edital de Pregão nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e anexos e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(Assinatura e Carimbo)

**OBS.: ESTE RECIBO PODERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO-MG PELO E-MAIL: [cmberilo2017@gmail.com](mailto:cmberilo2017@gmail.com) PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PAL nº 03/2021**

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 01/2021

### 1. PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Berilo, por intermédio do Pregoeiro Oficial nomeado pela Portaria nº 12, de 15 de fevereiro de 2021, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, do tipo **Menor Preço por Item**, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum) e lubrificantes, para abastecimento de veículo(s) oficial(ais) da Câmara Municipal de Berilo-MG, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus anexos, cuja sessão pública será realizada no dia **03 de março de 2021, às 9:00 horas**, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal, situada à Rua José Simões Costa, nº 25, Centro, CEP 39.640-000, nesta cidade, em conformidade com as Leis Nacionais nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 3.555/00, Lei Complementar Municipal nº 013/2010 e demais condições fixadas neste edital e em seus anexos.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro Jadir Gonçalves dos Santos e Equipe de Apoio, constituída pelos seguintes servidores: Claudete Amorim Antunes e João Adilson Rodrigues Mendes, designados através da portaria nº 12/2021, de 15 de fevereiro de 2021.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

### 2. OBJETO

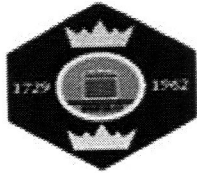
2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum) e lubrificantes, para abastecimento de veículo(s) oficial(ais) da Câmara Municipal de Berilo-MG, conforme discriminados no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do presente edital.

### 3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Eventuais pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, licitante ou não, e deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas, excepcionalmente por escrito no e-mail [cmberilo2017@gmail.com](mailto:cmberilo2017@gmail.com).

3.1.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.1.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital, no prazo de 24 (vinte quatro) horas e disponibilizados para todos no site da Câmara de Berilo: <https://berilo.cam.mg.gov.br>.



3.2. Qualquer pessoa, licitante ou não, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2.1. O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto à Câmara de Berilo-MG, situada na Rua José Simões Costa, 25, Centro, Berilo/ MG, no horário de 08h00min (oito) às 16h00min (dezesseis) horas, observado o prazo previsto no subitem 3.2 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

3.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal da Câmara de Berilo por meio do endereço <https://berilo.cam.mg.gov.br/>.

3.4. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Câmara Municipal e os licitantes.

3.5. Quaisquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital, e ainda, aos requisitos da legislação específica.

4.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.1.1. A vedação acima não se aplica nos casos de processo de recuperação judicial em que haja plena comprovação da aprovação e homologação do plano de recuperação, mediante apresentação de cópia da decisão judicial respectiva.

4.2.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

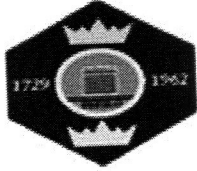
4.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Município de Berilo ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

4.2.5. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.2.6. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.



4.4. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições deste Edital.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. No início da sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente e ato constitutivo, contrato social consolidado e/ou contrato social e suas alterações, autenticados em cartório ou pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio ou servidor da Câmara, que poderão ser autenticados no momento de seu credenciamento. O credenciamento deverá ser realizado no dia 03/03/2021 de 09:00 às 09:15.

5.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme modelo contido no Anexo III deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.2.1. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

5.2.2. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

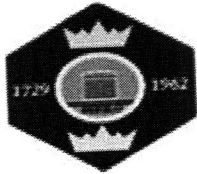
5.3. O licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.

5.3.1. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada que apresentarem restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista deverá apresentar Declaração, assumindo o compromisso de promover sua regularização, caso formule o lance vencedor, conforme modelo contido no Anexo III deste edital e deverão apresentar dentro do envelope de habilitação, as certidões, ainda que irregulares.

5.4. O licitante interessado em usufruir o benefício da LC 123/2006, deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, no ato de credenciamento, conforme declaração - Modelo anexo IV.

5.5. As declarações de que tratam as cláusulas do item "credenciamento" deverão ser apresentadas **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

5.5.1. Caso a empresa não queira credenciar um representante legal, deverá entregar diretamente ao Pregoeiro um envelope em **SEPARADO**, com os dizeres: **CREDENCIAMENTO - PROC. LICITATÓRIO 03/2021 - PREGÃO PRESENCIAL**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08



01/2021, (dentro deste envelope deverão constar além destas declarações, os demais documentos do item 5 - credenciamento) sob pena de ser DECLARADO NÃO PARTICIPANTE E/OU PERDA DO DIREITO aos benefícios que lhe são conferidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

## 6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do Anexo II deste edital e impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Câmara ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

6.2. A proposta comercial deverá ser entregue em envelope indevassável, fechado, pessoalmente ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital ou protocolizado na Presidência deste legislativo municipal, neste caso, endereçado ao Pregoeiro até o dia e horário marcado de início da sessão.

6.3. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ORGÃO/ENTIDADE:

PROC. LICITATÓRIO Nº 03/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_ TELEFONE/FAX: \_\_\_\_\_

6.4. Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

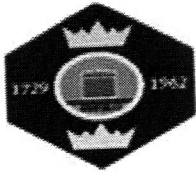
6.6. As propostas deverão apresentar preço unitário e total, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

6.7. O preço por item proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

6.8. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços/fornecimentos, objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

6.9. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, e ser cotados com, no máximo, três casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da quarta, sem arredondamento.

6.10. Os preços deverão ser apresentados de forma legível, e não sofrerão reajustes no período do contrato, exceto as majorações autorizadas para as refinarias, isso nos mesmos índices e períodos, devendo ser comprovados através de documentos legais.



6.11. O valor de referência limitadora de preços para as propostas de fornecimento é de:

Item	Descrição	Vlr. Unitário (por litro)	Vlr. Total
01	Combustível (gasolina comum) – 4.000lt (quatro mil litros)	R\$ 5,51	R\$ 22.040,00
02	Oleo lubrificante (ow20 / 5w30) API/sn – 30lt (trinta litros)	R\$ 34,33	R\$ 1.029,90

6.12. A Câmara Municipal de Berilo não está obrigada a adquirir o quantitativo total indicado neste termo de referência, obrigando-se somente à quantidade solicitada parceladamente e efetivamente fornecida, de maneira que os quantitativos e valores ora referenciados servirão tão somente como parâmetros de limites máximos para a contratação, levando em conta o quantitativo consumido no exercício de 2020.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de contratação será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital.

### **7.2. REGULARIDADE JURÍDICA:**

7.2.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III e IV deste Edital e do contrato ou do representante legal constituído através de procuração.

7.2.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Câmara Municipal.

7.2.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.2.4. Ato constitutivo registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

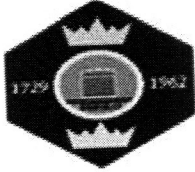
### **7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e/ou municipal, relativo à sede do licitante;

7.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante;





7.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS).

7.3.5. Prova de regularidade Municipal da sede do licitante.

7.3.6. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

7.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão, nos termos do art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.3.8. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

#### **7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.4.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

7.4.1.1. A exigência acima não se aplica no caso de recuperação judicial autorizada e homologada nos termos da legislação em vigor, neste caso deverão ser apresentados os documentos necessários a comprovação desta condição.

#### **7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

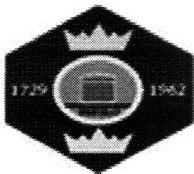
7.5.1. Em comprovação da qualificação técnica, junto aos documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

7.5.1.1. Certidão emitida pela ANP – Agência Nacional do Petróleo;

7.5.1.2. AVCB – Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

7.5.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto desta licitação, estabelecidas no Termo de Referência, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatórios da capacidade técnica para atendimento do objeto da presente licitação, com as seguintes informações:

- a) Nome da empresa e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, email );
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Comprovante de capacidade de fornecimento de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do objeto (por item) considerando o valor estimado de contratação apresentada no termo de referência, para cada item participante ;
- e) Período de fornecimento/prestação de serviço;



7.5.2.1. Para atendimento do quantitativo indicado no item 7.5.2 - d, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

7.5.2.2. Serão aceitos atestados fornecidos pela própria CONTRATANTE aos seus fornecedores desde que solicitados pela licitante antes da sessão do pregão e inclusos dentro do envelope de habilitação.

## 7.6. DECLARAÇÕES:

7.6.1. Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.6.2. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.6.3. Declaração de que recebeu os documentos necessários e que tomou ciência de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.6.4. Declaração emitida pela licitante de que não há fato superveniente impeditivo à participação na licitação. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.6.5. Declaração de que não figuram em seu quadro societário servidores públicos do Município de Berilo-MG. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.6.6. Todas as declarações devem ser firmadas em impresso timbrado próprio do licitante, devidamente assinadas, por seu representante legal.

## 7.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

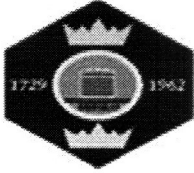
7.7.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou por membro da sua Equipe de apoio ou servidor da Câmara.

7.7.2. A entrega do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, documento de identificação e procuração da licitante visando comprovar a qualidade de representante da mesma, no termo previsto no Item 5 deste edital, DISPENSA a inclusão do mesmo documento no envelope (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

7.7.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.7.4. A Câmara não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade, a verificação da autenticidade deverá ser conferida posteriormente pelo Pregoeiro, antes da homologação do certame.

7.7.5. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.



7.7.6. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope indevassável, fechado, pessoalmente ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital ou protocolizado na Secretaria da Câmara endereçado ao Pregoeiro, até o dia e horário marcado de início da sessão.

7.7.7. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ORGÃO/ENTIDADE: PROC. LICITATÓRIO Nº: 03/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 01/2021  ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE: _____ CNPJ: _____ REPRESENTANTE LEGAL: _____ TELEFONE/FAX: _____
--

## **8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

8.1. No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão presencial.

### **8.2. DOS LANCES:**

8.2.1. Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão do Pregão.

8.2.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação”.

8.2.3. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.2.4. Havendo divergência entre o preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário e/ou entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

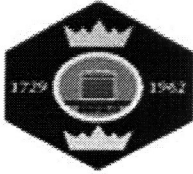
8.2.5. As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente DESCLASSIFICADAS aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.6. As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente a partir da proposta de menor preço, selecionando-se aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela de menor preço;

8.2.6.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no item 8.2.6, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;

8.2.7. Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, realizará o sorteio para a apresentação da ordem dos lances.

8.2.8. As licitantes classificadas farão seus lances verbais de forma sucessiva, iniciando pelo detentor do maior preço, em valores distintos e decrescentes.



8.2.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

8.2.10. Quando acordado entre o Pregoeiro e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

### **8.3. DO JULGAMENTO**

8.3.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, obtido de acordo com o Anexo II – Proposta Comercial.

8.3.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.3. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.4. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.3.4.1. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta a redução do preço;

8.3.5. Aceita a oferta de menor preço, o Pregoeiro irá proceder com a abertura do envelope de “Documentos de Habilitação” para verificação do atendimento às exigências do item 7.

8.3.5.1. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.3.5.2. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.3.5.3. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

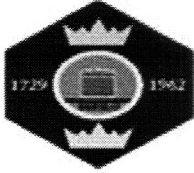
8.3.5.3.1. Planilha de custos elaborada pelo licitante;

8.3.5.3.2. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

8.3.5.4. Verificada a inexequibilidade do preço, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.4. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor. Caso a empresa vencedora seja EPP ou Me ou Equiparada, poderá fazer uso dos benefícios constantes no art. 43 da Lei Complementar 123/06, para os documentos fiscais e trabalhistas irregulares, desde que apresente as declarações constantes nos anexos III e IV, no ato do credenciamento, e as certidões, ainda que irregulares, no dia da sessão de licitação, dentro do envelope de habilitação.



8.6. Verificada a regularidade da documentação o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

8.7. O Pregoeiro fará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site <https://berilo.cam.mg.gov.br>.

8.8. Os envelopes “Documentos de Habilitação” dos licitantes DESCLASSIFICADOS, que não Foram abertos, serão devolvidos ao término da sessão do pregão, caso não haja recurso ou após decisão dos mesmos.

8.8.1. Caso o licitante desclassificado não esteja presente à sessão, o envelope “Documentos de Habilitação” de que trata o item 8.8 ficará disponível na sede da Câmara para posterior retirada pelo mesmo.

8.9. Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, que não foram abertos, inviolados aos licitantes CLASSIFICADOS, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação. Neste caso, os envelopes ficarão em poder do Pregoeiro até a data de assinatura do contrato ou da aceitação da nota de empenho pela vencedora do certame, sendo que as licitantes somente poderão retirá-las após a referida data, na Secretaria da Câmara Municipal, no prazo de até 30(trinta) dias, contados da notificação encaminhada pela Câmara, a partir do qual os mesmos serão automaticamente destruídos sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Declarado o vencedor ou frustrada a licitação, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

9.1.1. O Pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.1.2. A falta de manifestação imediata e motivação da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

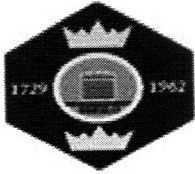
9.1.3. Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

9.1.4. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.1.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será obrigatoriamente mediante protocolo junto a Câmara Municipal de Berilo, na Rua José Simões Costa, 25, Centro de Berilo/MG, no horário de 08h00min (oito horas) às 16h00min (dezesesseis horas), observados os prazos previstos no item 9.1.

9.3. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao Pregoeiro, que poderá, de forma fundamentada:



9.3.1. Reconsiderar a decisão;

9.3.2. Manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente.

9.4. Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

9.5. Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o Pregoeiro reconsiderar sua decisão.

9.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões, ou do encaminhamento do recurso a autoridade competente, no caso de manutenção da decisão pelo Pregoeiro.

9.7. As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no site da Câmara Municipal de Berilo, <https://berilo.cam.mg.gov.br>.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O licitante vencedor do certame/adjudicatário será convocado, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, através carta postal ou meio eletrônico, assinar o contrato respectivo.

11.1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

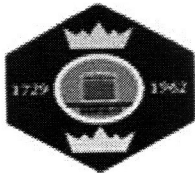
11.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.1.3. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 11, inciso XXII Decreto 3.555/2000.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. Os pagamentos serão efetuados fracionados durante a vigência do contrato, através de ordem de fornecimento e serão feitos pela Secretaria da Câmara, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal/ fatura.

12.2. O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante a Câmara Municipal, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.



12.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

12.4. A efetivação do pagamento dar-se-á após a entrega da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria da Câmara, que providenciará as medidas de praxe.

12.5. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

12.6. Qualquer irregularidade ou atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na interrupção e alteração do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

12.7. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária 01.01.031.0003.2004.339030 -manutenção das atividades da Câmara.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

13.1.1. Advertência por escrito;

13.1.2. Multa, conforme os limites máximos:

13.1.2.1. - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

13.1.2.2. - 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese da recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação;

13.1.2.3.-10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

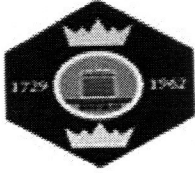
13.1.2.4.- Poderá ser aplicada multa no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que:

a) Desistir do certame após a abertura o encerramento da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo Pregoeiro;

b) Desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo Pregoeiro;

c) apresentar documentação falsa;

d) comportar-se de modo inidôneo;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO – MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08



e) no caso de EPP, Me ou Equiparada, cumpridos os requisitos do item 8.5 do edital, não comprove a regularidade dos documentos fiscais e trabalhista no prazo estipulado na Lei Complementar 123/06, no caso de existir alguma restrição quando de sua declaração como vencedor do certame.

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, III da Lei nº 8.666/93.

13.1.4. Impedimento de licitar e contratar com todos os órgãos e entidades da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com base no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no art. 87, III da Lei 8.666/93.

13.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

13.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

13.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

13.2.3. Paralisação do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal;

13.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

13.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

13.2.6. Fornecimento de baixa qualidade;

13.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1

13.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

13.5. As sanções relacionadas nos itens 13.1.3 a 13.1.5 também poderão ser aplicadas àquele que:

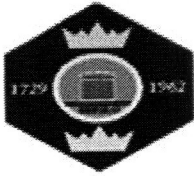
13.5.1. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

13.5.2. Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.5.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

13.5.4. Não mantiver a proposta;





13.5.5. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

13.5.6. Comportar-se de modo inidôneo;

13.5.7. Cometer fraude fiscal.

13.6. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto no art. 86 da Lei 8666/93.

## 14. DA EXECUÇÃO

14.1. O prazo de fornecimento de todo objeto aqui licitado, será até 31/12/2021, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, interesse e à critério da Órgão Legislativo Municipal, obedecendo aos limites previstos na Lei 8.666/93.

14.2. Os fornecimentos ocorrerão de forma fracionada/parcelada no decorrer do prazo de vigência contratual, limitados aos quantitativos máximos especificados no Termo de Referência (Anexo I), mediante apresentação de autorizações emitidas por funcionários autorizados da Câmara Municipal.

14.3. Em observância aos princípios da economicidade e racionalidade, o posto de fornecimento do combustível deverá se inserir a uma distância (raio) não superior a 15km (quinze quilômetros) da sede da Contratante (Rua José Simões Costa, 25, Centro, Berilo-MG), de maneira a evitar o gasto no percurso para o abastecimento e retorno, além de evitar dispêndio prejudicial de tempo gasto com abastecimento.

14.4. Os fornecimentos deverão ser realizados, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e no respectivo contrato, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Berilo por qualquer indenização.

14.5. Deverá ser submetida à apreciação e à aprovação prévia da Câmara Municipal qualquer medida que implique alteração dos produtos contratados.

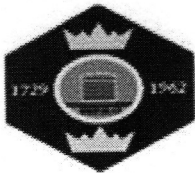
14.6. Para os fornecimentos proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE

a) O abastecimento ou troca de óleo lubrificantes será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, **admitida uma distância de até 15 km (quinze quilômetros) da Sede da Câmara Municipal de Berilo;**

b) A CONTRATANTE encaminhará seu(s) veículo(s) oficial(ais) até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 20 (vinte) horas;

c) O CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento/Serviço", conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionários autorizados da Câmara Municipal de Berilo;

d) A "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.



e) A CONTRATADA ao executar o fornecimento, deverá obrigatoriamente solicitar o documento de identificação do condutor para conferência, e ainda checar todas as outras informações contidas na “autorização de Fornecimento”.

14.7. Os combustíveis e/ou lubrificantes serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

14.8. O produto recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

## **15. PERÍODO DE VIGÊNCIA**

15.1. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2021, podendo ser prorrogado conforme permissivo legal, não alterando as garantias.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.3. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta sessão do pregão.

16.4. O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93

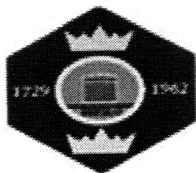
16.5. O Pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.6. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente a prestação de serviços objeto deste pregão.

16.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.8. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

16.9. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO – MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08



16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Berilo.

16.11. Este edital estará disponível no site <https://berilo.cam.mg.gov.br> ou poderá ser obtido no Prédio da Câmara Municipal de Berilo, localizada a Rua José Simões Costa, nº 25- Centro de Berilo/MG, solicitado por telefone (33) 3737 1114, para envio por email: [cmberilo2017@gmail.com](mailto:cmberilo2017@gmail.com).

16.12. Este Edital possui os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta Comercial;

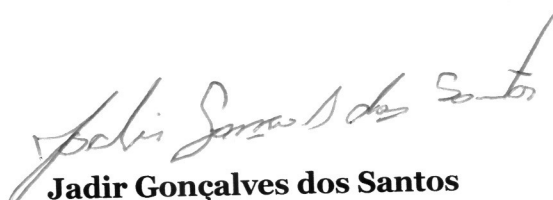
Anexo III – Modelos de Declarações;

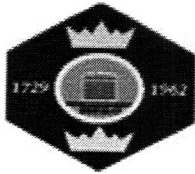
Anexo IV - Modelo de declaração de condição de ME ou EPP;

Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI- Tabela de Frota da Câmara Municipal de Berilo-MG.

Berilo, 16 de fevereiro de 2021.

  
**Jadir Gonçalves dos Santos**  
Pregoeiro



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência compor o Edital de futuro Pregão Presencial para Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum) e lubrificantes, para abastecimento de veículo(s) oficial(ais) da Câmara Municipal de Berilo-MG, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e neste termo de referência.

1.2. A Licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelos e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

### 2. ITENS/PRODUTOS E QUANTITATIVOS

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Pregão para aquisição de combustível, nas quantidades totais estimadas, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

2.2. Todos os itens/produtos deverão atender às normas vigentes.

2.3. Quando não constar na referência, a garantia mínima do produto será aquelas exigidas e previstas na Lei nº 8.078/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos a Contratada/Detentora neste Edital.

2.4. No preenchimento da Proposta, o valor unitário e total deve constar apenas com duas casas decimais após a vírgula.

2.5. Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Presencial, o critério deverá ser Menor Preço Por Item”, observado o preço médio, conforme definido na tabela abaixo:

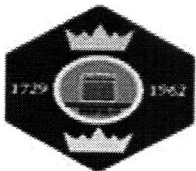
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	4000	Litros	Combustível (Gasolina comum)	R\$ 5,51	R\$ 22.040,00
02	30	Litros	Oleo lubrificante (ow20 ou 5w30) API/sn	R\$ 34,33	R\$ 1.029,90

2.5.1. A Câmara Municipal de Berilo não está obrigada a adquirir o quantitativo total indicado neste termo de referência, obrigando-se somente à quantidade solicitada e efetivamente fornecida, de maneira que os quantitativos e valores ora referenciados servirão tão somente como parâmetros de limites máximos para a contratação, levando em conta o quantitativo consumido no exercício de 2020.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação em vista é necessária para efetuar o abastecimento do veículo Chevrolet/Onix 1.4MT LTZ, Ano Fab./Mod. 2019, Placa QUF-8025, Chassi 9BGKT48VoKG389653 e Renavam 01197009920, com emplacamento do Município de Berilo-MG, de propriedade da Câmara Municipal de Berilo-MG.

3.2. A falta de combustível para o veículo inviabilizaria o desenvolvimento das atividades cotidianas, mormente aquelas relacionadas ao transporte de documentos e correspondências da Câmara Municipal, bem como o deslocamento dos vereadores a outras cidades, no âmbito da competência legislativa.



## 4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de fornecimento de todo objeto aqui licitado, será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, interesse e à critério da Órgão Legislativo Municipal, obedecendo aos limites previstos na Lei 8.666/93

4.2. Os fornecimentos ocorrerão de forma fracionada/parcelada no decorrer do prazo de vigência contratual, limitados aos quantitativos máximos especificados no anexo I, mediante apresentação de autorizações emitidas por funcionários autorizados da Câmara Municipal.

4.3. O fornecimento do combustível para abastecimento dos veículos ocorrerá no Posto de Combustíveis da contratada, após o recebimento da ordem de fornecimento assinada pelo responsável devidamente designado para controlar a manutenção da Frota de Veículos ou outro servidor devidamente autorizado.

4.3.1. Em observância aos princípios da economicidade e racionalidade, a localização do posto contratado deverá se inserir a uma distância (raio) não superior a 15km (quinze quilômetros) da sede da Contratante (Rua José Simões Costa, 25, Centro, Berilo-MG), com vistas a diminuir o gasto no percurso para o abastecimento e retorno, além de evitar dispêndio prejudicial de tempo gasto com abastecimento.

4.4. Os fornecimentos deverão ser realizados, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e no respectivo contrato, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Berilo por qualquer indenização.

4.5. Deverá ser submetida à apreciação e à aprovação prévia da Câmara Municipal de Berilo qualquer medida que implique alteração dos produtos contratados.

4.6. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:

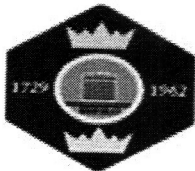
a) O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, **admitida uma distância de até 15 km (quinze quilômetros) da Sede da Câmara Municipal de Berilo;**

b) A CONTRATANTE encaminhará seu(s) veículo(s) oficial(ais) até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 20 (vinte) horas;

c) A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento/Serviço”, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionários autorizados da Câmara Municipal;

d) A “Autorização de Fornecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

e) A CONTRATADA ao executar o fornecimento, deverá obrigatoriamente solicitar o documento de identificação do condutor para conferência, e ainda checar todas as outras informações contidas na “autorização de Fornecimento”.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08



4.7. Os combustíveis e/ou lubrificantes serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

4.8. O produto recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

4.9. No ato de abastecimento/troca de óleo do veículo, a contratada deverá preencher os respectivos cupons fiscais com as seguintes informações:.

- a) CNPJ da Câmara Municipal,
- b) Nome do Motorista,
- c) Placa do Veículo,
- d) Quilometragem do veículo indicada no odômetro,

## 5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2021, podendo ser prorrogado conforme permissivo legal, não alterando as garantias.

## 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados fracionados durante a vigência do contrato, através de ordem de fornecimento e serão feitos pela Secretaria da Câmara, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal/ fatura.

6.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

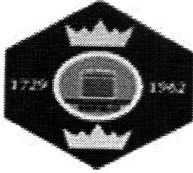
6.3. A efetivação do pagamento dar-se-á após a entrega da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria da Câmara, que providenciará as medidas de praxe.

6.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

6.5. Qualquer irregularidade ou atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na interrupção e alteração do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

## 7. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Controle Interno da CONTRATANTE, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta vencedora e neste instrumento.



**8. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

8.1. A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da categoria: 01.01.031.0003.2004.339030 -manutenção das atividades da Câmara.

**9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**9.1. São obrigações da Contratante:**

I - Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do Controle Interno da Câmara, podendo, para tanto, vistoriar, o fornecimento pela CONTRATADA;

II- Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos fornecimentos, bem como aos locais onde serão executados;

III - Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

IV - Conduzir o veículo até o posto de combustível para recebimento dos produtos;

V - Efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato;

VI- Apresentar antes da execução contratual a relação dos veículos oficiais utilizados pelo legislativo municipal, contendo sua identificação completa;

VII - Atualizar a relação dos veículos, caso ocorra alterações.

**9.2. São obrigações da Contratada:**

I - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;

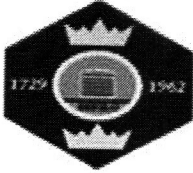
II- Obriga-se a fornecer os objetos do presente Instrumento de Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, modalidade Pregão n.º 01/2021, a qual, como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passa a fazer parte integrante do instrumento contratual, independentemente de transcrição.

III- Reparar, corrigir, remover, ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

IV - Participar à fiscalização ou supervisão da Câmara Municipal, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;

V- Responder por danos causados diretamente a Câmara Municipal ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

VI- Obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, modalidade Pregão n.º 01/2021, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a entrega do objeto da licitação.



**10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1. O julgamento da licitação se regerá pelo critério de Menor Preço por item.

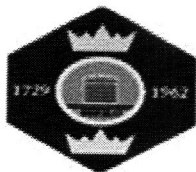
**11. DEMAIS INFORMAÇÕES**

11.1. Demais informações serão obtidas no Edital, e diretamente na sala da CPL.

Berilo, 10 de fevereiro de 2021.

  
**Alaíde Maria Gomes Fonseca**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





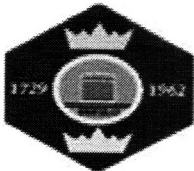
# CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08



## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (preenchida em papel timbrado da proponente)

<b>PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021</b>			
<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>			
<b>DADOS A CONSTAR</b>		<b>PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE</b>	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal			
CPF do Representante Legal			
<b>DESCRIÇÃO - SERVIÇO OU FORNECIMENTO</b>	<b>QTDE (litros)</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (por litro)</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
Combustível (gasolina comum)	4.000	R\$	R\$
Lubrificante (ow20/5w30) API/sn	30	R\$	R\$
<b>TOTAL GERAL:</b>			
Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta dias)			
Local de fornecimento dos produtos	O abastecimento e troca de óleo serão realizados diretamente no posto de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, admitida uma distância de até 15km (quinze quilômetros) da Sede da Câmara Municipal de Berilo.		
O quantitativo acima é feito por estimativa, servindo apenas de parâmetro para o procedimento licitatório, não ficando a Câmara Municipal de Berilo obrigada a contratar o total desta planilha. Os preços deverão ser apresentados de forma legível.			
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no edital e seus Anexos.			
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.			
Data e local.			
Assinatura e Carimbo (Representante Legal da Empresa)			



ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

(papel timbrado da empresa)

**PROCURAÇÃO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s)

\_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a)

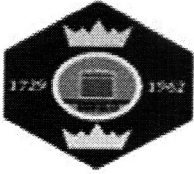
\_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no Processo nº. 03/2021, Pregão nº 01/2021 conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Data de validade da procuração**

**OBSERVAÇÃO:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FORA DE QUALQUER ENVELOPE, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO Nº 03/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

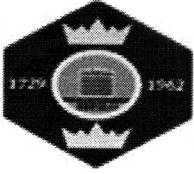
**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão Presencial nº 01/2021.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**OBSERVAÇÃO:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FORA DE QUALQUER ENVELOPE OU CASO A EMPRESA NÃO QUEIRA CREDENCIAR UM REPRESENTANTE LEGAL, DEVERÁ ENTREGAR DIRETAMENTE AO PREGOEIRO OU PROTOCOLIZAR NA PRESIDÊNCIA DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL, UM ENVELOPE EM **SEPARADO** - COM OS DIZERES: CREDENCIAMENTO – PROC. LICIT. 03/2021, PREGÃO PRESENCIAL 01/2021 – (DENTRO DESTE ENVELOPE DEVERÃO CONSTAR ALÉM DESTAS DECLARAÇÕES, OS DEMAIS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO).



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO Nº 03/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO Nº 03/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

**DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s)

\_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento, na condição de \_\_\_\_\_ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), declara que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, caso formule o lance vencedor.

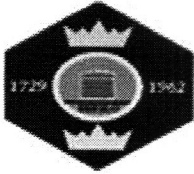
Data e local.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**OBSERVAÇÃO:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO (SOMENTE NO CASO DA EMPRESA ME OU EPP OU EQUIPARADA QUE TIVER RESTRIÇÃO FISCAL E TRABALHISTA) NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FORA DE QUALQUER ENVELOPE OU CASO A EMPRESA NÃO QUEIRA CREDENCIAR UM REPRESENTANTE LEGAL, DEVERÁ ENTREGAR DIRETAMENTE AO PREGOEIRO OU PROTOCOLIZAR NA PRESIDÊNCIA DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL, UM ENVELOPE EM **SEPARADO** - COM OS DIZERES: CREDENCIAMENTO – PROC. LICIT. 03/21, PP 01/21 – (DENTRO DESTE ENVELOPE DEVERÃO CONSTAR ALÉM DESTAS DECLARAÇÕES, OS DEMAIS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO).

X



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO Nº 03/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

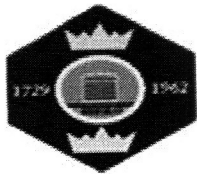
**DECLARAÇÃO DE MENORES**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

**OBSERVAÇÃO:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO Nº 03/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Nome da Pessoa Jurídica), ....., declara, sob

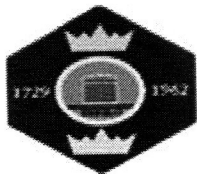
as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública e que se submete às condições do Edital em todas as fases da licitação.

Por ser expressão de verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Empresário, sócio ou preposto)

**OBSERVAÇÃO:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO Nº 03/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FIGURA EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO  
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERILO-MG**

**DECLARAÇÃO**

A (O) \_\_\_\_\_ (empresa),  
por meio de seu representante legal o  
Sr.(a) \_\_\_\_\_ declara para sua habilitação no processo nº  
03/2021, Pregão Presencial nº 01/2021, de que não consta em nosso quadro societário  
nenhum funcionário público do Município de Berilo ou que tenham tido vínculo há menos  
de 180 dias anteriores à data da publicação deste Edital.

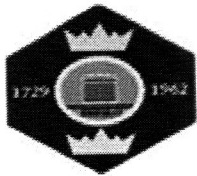
Berilo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura \_\_\_\_\_

Representante Legal

**OBSERVAÇÃO:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO  
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO





(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO Nº 03/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

**DECLARAÇÃO RECEBIMENTO DE EDITAL E INFORMAÇÕES**

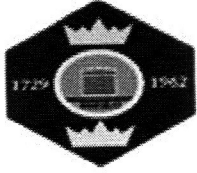
**DECLARAÇÃO**

A (O) \_\_\_\_\_ (empresa), por meio de seu representante legal, declara que recebeu os documentos necessários e que tomou ciência de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação.

Berilo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

**OBSERVAÇÃO:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO – MG**

CNPJ nº 22.700.454/0001-08



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

**DECLARAÇÃO**

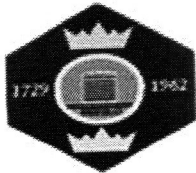
A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº

\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, **por intermédio de seu representante legal**, que cumpre os requisitos legais para qualificação como

\_\_\_\_\_ (**indicar a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**), conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido, no que couber, nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Berilo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome e assinatura de **representante legal** do licitante



# CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08



## ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

*Contrato de fornecimento de combustível (gasolina comum) e lubrificantes, que entre si celebram a Câmara Municipal de Berilo e a empresa\*\*\*\*\*.*

**PROCESSO Nº 03/2021 PREGÃO Nº 01/2021**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 22.700.454/0001-08, com sede Rua José Simões Costa, 25, Centro, CEP 39640-000, Estado de Minas Gerais, neste ato devidamente representado por sua Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, a Senhora Sueli Dias Pereira Machado, (qualificação), doravante denominada **CONTRATANTE**,

**CONTRATADA:** -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.-----, com sede e administração na Rua -----, nº -----, no Município de -----, Estado de MG, aqui representada por -----, portador da CI nº-----, inscrito no CPF sob o nº -----, residente na Rua -----, nº -----, -----, /MG, doravante denominada **CONTRATADA**,

As partes acima identificadas têm entre si justo e acordado o presente instrumento de contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 01/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar Municipal nº 013/2010, pelas demais condições fixadas no edital e proposta da CONTRATADA datada de / /2021, e pelas condições que estipulam a seguir:

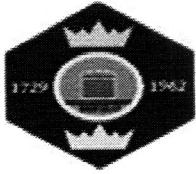
### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Este contrato tem por objeto o fornecimento de combustível (gasolina comum) e lubrificantes, para abastecimento de veículo(s) oficial(ais) da Câmara Municipal de Berilo-MG, observadas as características e demais condições especificadas no Edital, Termo de Referência e Proposta de preços do Pregão Presencial nº 01/2021 que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 - O preço total do presente contrato é estimado em R\$ ( ) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	4000	Litros	Combustível (Gasolina comum)		
02	30	Litros	Oleo lubrificante (ow20/5w30) API/sn		



2.2. A CONTRATANTE não está obrigada a adquirir o quantitativo total indicado nesta Cláusula, obrigando-se somente à quantidade solicitada parceladamente e efetivamente fornecida, de maneira que os quantitativos e valores ora referenciados são apenas parâmetros de limites máximos para a contratação, levando em conta o quantitativo consumido no exercício de 2020.

2.3. - Os preços não sofrerão reajustes no período do contrato, exceto as majorações autorizadas para as refinarias, isso nos mesmos índices e períodos, devendo ser comprovados através de documentos legais.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

3.1. - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto descrito no Edital do Pregão nº. 01/2021 e seus anexos, nos endereços indicados para Câmara Municipal de Berilo-MG.

3.1.1. Em observância aos princípios da economicidade e racionalidade, a localização do posto para fornecimento do objeto contratado deverá se inserir a uma distância (raio) não superior a 15km (quinze quilômetros) da sede da CONTRATANTE (Rua José Simões Costa, 25, Centro, Berilo-MG), com vistas a diminuir o gasto no percurso para o abastecimento, além de evitar dispêndio prejudicial de tempo gasto.

3.2. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) e em conformidade com a Proposta Comercial vencedora do certame.

3.3. - Havendo necessidade de correção do fornecimento executado por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos, passando a correr a partir da nova entrega e da reapresentação da Nota fiscal, considerada válida pelo CONTRATANTE.

3.4. - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções

## CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1. O prazo de fornecimento de todo objeto aqui licitado, será até 31/12/2021, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, interesse e a critério da Câmara Municipal, obedecendo aos limites previstos na Lei 8.666/93.

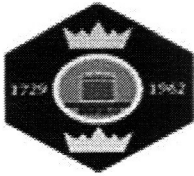
4.2. Os fornecimentos ocorrerão de forma fracionada/parcelada no decorrer do prazo de vigência contratual, limitados aos quantitativos máximos especificados no anexo I, mediante apresentação de autorizações emitidas pela Câmara. .

4.3. Os fornecimentos ocorrerão na sede matriz ou filiais das empresas contratadas.

4.4. A Câmara Municipal de contagem não está obrigada a adquirir o quantitativo total do anexo I, sendo certo que somente pagará o que efetivamente for fornecido, servindo os quantitativos do anexo I e o valor total do contrato apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição e pagamento durante a vigência contratual.

4.5. Os fornecimentos deverão ser prestados, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e no respectivo contrato, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Berilo por qualquer indenização.

4.6. Deverá ser submetida à apreciação e à aprovação prévia da Câmara Municipal de Berilo qualquer medida que implique alteração dos fornecimentos contratados.



4.7. - O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, admitida uma distância de até 05 km da Sede da Câmara Municipal de Berilo.

4.8. A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 20 (vinte) horas.

4.9. - A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionários autorizados da Câmara Municipal de Berilo.

4.10. - A “Autorização de Fornecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

4.11. - A CONTRATADA ao executar o fornecimento, deverá obrigatoriamente solicitar o documento de identificação do condutor para conferência, e ainda checar todas as outras informações contidas na “autorização de Fornecimento”.

4.12. - Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

4.13. - O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

## CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

5.1. - Os pagamentos serão efetuados fracionados durante a vigência do contrato, através de ordem de fornecimento e serão feitos pela Secretaria da Câmara, em até 30 (Trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal/ fatura.

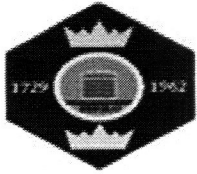
5.2. - O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante a Câmara Municipal, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

5.3. - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

5.4. - A efetivação do pagamento dar-se-á após a entrega da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria da Câmara, que providenciará de acordo com as normas internas em vigor;

5.5. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

5.6. - Qualquer irregularidade ou atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na interrupção e alteração do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.



5.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro-rata” do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária: 01.01.031.0003.2004.339030 -manutenção das atividades da Câmara.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

### 7.1.1. Da Contratante:

I - Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do Controle Interno da Câmara, podendo, para tanto, vistoriar, o fornecimento pela CONTRATADA;

II- Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos fornecimentos, bem como aos locais onde serão executados;

III - Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

IV - Conduzir o veículo até o posto de combustível para recebimento dos produtos;

V - Efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato;

VI- Apresentar antes da execução contratual a relação dos veículos oficiais utilizados por este legislativo municipal , contendo sua identificação completa .

VII - Atualizar a relação dos veículos , caso ocorra alterações .

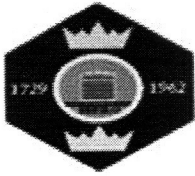
### 7.1.2. Da Contratada

I - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;

II- Obriga-se a fornecer os objetos do presente Instrumento de Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, modalidade Pregão n.º 01/2021, a qual, como todos os documentos da licitação e especificações do CONTRATANTE, passa a fazer parte integrante do presente Instrumento de Contrato, independentemente de transcrição.

III- Reparar, corrigir, remover, ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; IV - Participar à fiscalização ou supervisão da Câmara Municipal de Berilo, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;

V- Responder por danos causados diretamente a Câmara Municipal de Berilo ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



VI- Obriga-se a manter, durante a vigência do presente Instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, modalidade Pregão n.º 01/2021, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a entrega do objeto desta licitação.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, III da Lei nº 8.666/93.

IV- Impedimento de licitar e contratar com todos os órgãos e entidades da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com base no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no art. 87, III da Lei 8.666/93.

8.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

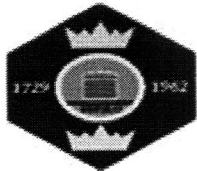
I- não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II- retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

III- paralisação da prestação de serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal;

IV- entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; VI - Fornecimento de baixa qualidade;



8.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

8.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

8.5. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto art. 86 da Lei 8666/93.

## CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

8.6. - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Controle Interno da Câmara Municipal, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

8.7. - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.8. - A fiscalização será exercida no interesse da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

8.9. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

8.10 - Compete ao fiscal do contrato:

- I. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade ocorrida na execução do contrato;
- II. Fiscalizar e acompanhar o fornecimento/execução, competindo-lhe ainda, atestar as notas fiscais/faturas, encaminhando-as para fins de pagamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2021, podendo ser prorrogado conforme permissivo legal, não alterando as garantias.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO E DAS ALTERAÇÕES

11.1. - O preço poderá ser ALTERADO, conforme o caso para mais ou para menos, nas hipóteses, expressamente, previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando Alea Econômica extraordinária e extracontratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

- I- por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e





XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

II- amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Câmara;

III - judicial, nos termos da legislação.

12.2. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter de pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

12.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Minas Novas (MG) para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Berilo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

#### **CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**Câmara Municipal de Berilo**  
**Ver. Sueli Dias Pereira Machado**  
**Presidente da Câmara**

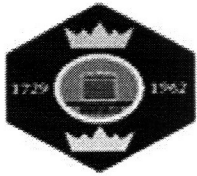
#### **CONTRATADA:**

#### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

**CPF:**

**CPF:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO – MG**

**CNPJ nº 22.700.454/0001-08**

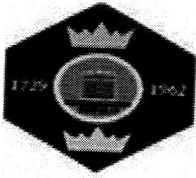


ANEXO VI – TABELA DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO

Veículo de propriedade da Câmara Municipal de Berilo (1 VEÍCULO):

- Chevrolet/Onix 1.4MT LTZ, Ano Fab./Mod. 2019, Placa QUF-8025, Chassi 9BGKT48VoKG389653 e Renavam 01197009920, com emplacamento do Município de Berilo-MG, de propriedade da Câmara Municipal de Berilo-MG

**Obs :** A relação dos veículos , contendo sua identificação completa será disponibilizada pelos responsáveis pelas autorizações de fornecimentos da CONTRATANTE no momento na assinatura do contrato e quando houver atualização, caso ocorra a substituição de veículos, para a empresa CONTRATADA para fornecimento do objeto licitado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08



## MEMORANDO INTERNO

**Data:** 16/02/2021

**Para:** Assessoria Jurídica

**De:** Pregoeiro Oficial

**Assunto:** Solicitação (que faz)

**Ref.:** Parecer Jurídico em Procedimento Licitatório

Senhor Assessor,

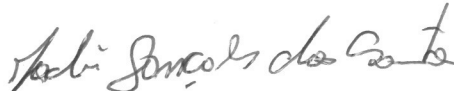
A par de respeitosamente cumprimentá-lo, na qualidade de Pregoeiro Oficial desta Câmara Municipal, dirijo-me à presença de Vossa Senhoria para encaminhar os documentos anexos, solicitando que digne-se de analisar e emitir o respectivo parecer prévio, na forma do art.38, parágrafo único, da Lei Nacional nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

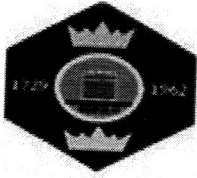
Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade de pregão presencial, objetivando Contratação de empresa para o fornecimento de combustível (gasolina comum) e lubrificante, para abastecimento de veículo oficial da Câmara Municipal de Berilo, nas especificações e nos quantitativos indicados no memorando de requisição.

Seguem, portanto, os documentos que instruíram o procedimento até o presente momento, juntamente com a minuta do Edital e seus anexos, em relação aos quais solicito a Vossa Senhoria que digne-se de analisar e emitir o competente parecer.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para carrear protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Jadir Gonçalves dos Santos**  
Pregoeiro Oficial



# CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08

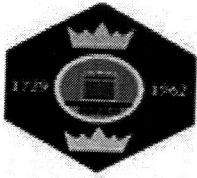


## REMESSA:

Remeto estes autos à Assessoria Jurídica, para Análise e emissão do respectivo parecer prévio quanto à minuta do edital e das demais peças que instruem o presente Procedimento Licitatório, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações).

Berilo, em 16 de fevereiro de 2021.

**Jadir Gonçalves de Santos**  
Pregoeiro Oficial



**PARECER JURÍDICO**

PROCESSO Nº: 003/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 01/2021.

ASSUNTO: Licitação na modalidade pregão presencial, objetivando contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes em atendimento à Câmara Municipal de Berilo/MG.

INTERESSADOS: Presidente da Câmara Municipal e Pregoeiro Oficial.

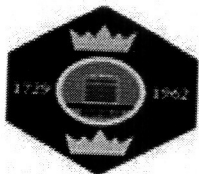
Trata-se de consulta encaminhada pelo Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Berilo/MG, que requer análise acerca da regularidade jurídico-formal do procedimento do Pregão Presencial nº 01/2021, visando a contratação de empresa para fornecimento de combustível ( gasolina comum) e lubrificante para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Berilo.

Conforme se sabe, a Lei Nacional nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Diferentemente da Lei de Licitações, onde a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o Caput do artigo primeiro, da Lei nº 10.520/02, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O pressuposto legal para o cabimento do pregão, destarte, é a caracterização do objeto do certame como "comum".

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os presentes autos, a Comissão de Licitação desta Câmara obedeceu, in casu, às exigências leis preconizadas para os instrumentos da mesma espécie, em especial, nas Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93, e suas respectivas alterações.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08



Registra-se que a Comissão de Licitação/Pregoeiro Oficial deverá proceder à correta publicação do ato convocatório, bem como envio do edital por e-mail a eventuais interessados, com vistas a assegurar a publicidade e a competitividade.

Diante do exposto, evidenciado que a Comissão Permanente de Licitação procedeu, em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, com absoluta submissão aos ditames legais norteadores da matéria, especialmente à Lei nº 10.520/02 e à Lei nº 8.666/93, atestamos a regularidade jurídico-formal do procedimento, o qual entendo apto a prosseguir o trâmite administrativo, observadas as formalidades legais.

É o entendimento, salvo melhor juízo.

Berilo, 16 de fevereiro de 2021.

João Adilson Rodrigues Mendes

Assessor Jurídico

OAB MG 157.138



**MINAS GERAIS - CADerno 2**

**PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS E EDITAIS DE COMARCAS**

**QUINTA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2021 - 7**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJMINHA/MG**  
ERRATA P1 01/2021  
A presente ERRATA é ora levada a efeito, para retificar o Processo Administrativo Licitatório nº 017/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 010/2021, para aquisição de gêneros alimentícios em atenção à Secretaria de Saúde, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve falta quanto ao dia da abertura, cabendo as seguintes correções:(onde se lê) o credenciamento e a entrega dos envelopes, contendo PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, será até as 08h00min do dia 20/02/2021 e a se o credenciamento e a entrega dos envelopes, contendo PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, será até as 08h00min do dia 02/03/2021. Ficam mantidos os demais termos. Esta ERRATA integra o respectivo Processo Licitatório, para todos os efeitos legais, sendo publicado no Murai da Prefeitura, site e no diário oficial do Município. Iniciaram ainda com esta Alteração não traz prejuizo ao prosseguimento do processo. Lajminha - MG, 12 de fevereiro de 2021 - CPE. FREGOJEIRO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA/MG**  
CARTA CONVITE Nº 06/2020  
Torna público o ato de SFGUNDA PRORROGAÇÃO DO Contrato de nº 134/2020. Processo Licitatório nº 80/2020 - Carta Convite nº 06/2020, firmado com a Empresa Pre-Moldados Menezes V. Palma LTDA - ME, CNPJ: 05.508.142/0001-88. Objeto: Reforma da Praça Pública Padre Félix, Convênio de Saúde de nº 1301006816 2020/SIN-FRA, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, Vigência de 14/02/2021 a 14/05/2021. Fundamento legal: Inc. II e 3º do Art. 37 da Lei 8.666/93. Presidente da Comissão de Licitação: Warley Gonçalves Alves Lima.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PACUI - CONTRATO 109/2021**  
Município de São João do Pacuí - Albetri Balthus Soares. Processo Licitatório nº 008/2021. Regão Presencial Nº 003/2021. Objeto: serviços de veículo de tração animal (carroça) com condutor, equipamentos e ferramentas para prestação de serviços diversos no colêta de lixo e limpeza urbana do município de São João do Pacuí. Valor global R\$ 35.100.000(Onze Mil Reais) Vig: 19/02/2021 a 31/12/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA/MG**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021  
Torna-se público Processo Licitatório nº 011/2021. Pregão Presencial nº 005/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manobras para operação de busca, conforme dispõe a legislação da Marinha do Brasil, teor na integra em diariomunicipal.com.br/ammg.

4 cm - 17 1447323 - 1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA/MG**  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2021  
Processo Licitatório nº 016/2021 - Pregão Presencial nº 08/2021-SRP. Objeto: Contratação de ME, EPP ou MEI, para fornecimento de material e serviços, para manutenção de peças tubulares arcosméticos. Data: 02/03/2021 às 08:30 horas na Sala de Licitação da PMG. Edital obtido na Sala de Licitação da PMG (ou por e-mail: licitacao@glauclandia@yahoo.com.br ou no site: www.glauclandia.mg.br.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG**  
PP 06/2021  
Através do Pregão no modo de compra pública, interessado a homologação do processo de licitação pela modalidade Pregão Presencial 06/2021, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: Contratação de Microempresas-ME, empresas de pequeno Porte-EPP ou equiparadas para aquisição de forma parcelada de material de consumo, expediente e papelaria para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Empresa: Bravo soluções comercio de equipamentos e serviços CNPJ: 34.851.002/0001-06 no valor Global de R\$ 117.601,70. Empresa: Celia Ferreira Pinto CNPJ 07.846.241/0001-03 no valor global de R\$ 6.001,00. Empresa: Douglas Alves Souza CNPJ 17.475.301/0001-74 no valor global de R\$ 58.375,80. Empresa: Kella Moreira de Carvalho 0072420121 CNPJ: 21.016.356/0001-93 no valor global de R\$ 3.460,00. Empresa: Nova Papelaria e Comercio LTDA CNPJ 28.298.082/0001-11 no valor global de 35.954,70. Empresa - Rodolfo Alves Pinto CNPJ 07.719.600/01-67 no valor global de 31.043,95. Prolatopis 16 de Fevereiro de 2021 - Ley Lopes dos Santos Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA/MG - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**  
Torna-se público Processo Licitatório nº 011/2021. Pregão Presencial nº 006/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de estradas vicinais e vias urbanas, tais como: capina, poda e captação em meio fio, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, teor na integra em diariomunicipal.com.br/ammg.

4 cm - 17 1447323 - 1

4 cm - 17 1447492 - 1

4 cm - 17 1447323 - 1

4 cm - 17 1447323 - 1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA/MG**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAOGAOS/MG**  
PREGÃO Nº 011/2021 - OUTROS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG**  
PP 12/2021

4 cm - 17 1447323 - 1

Aviso de Licitação. Torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 016/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 010/2021, tendo como objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, capa e corrimão destinados aos diversos setores e secretarias deste município, que será realizado na data de 02/03/2021, às 09h00min. Informações: licitacao@cachoeira.prata.mg.gov.br. Vitor Leonardo Freitas Barbosa - Pregoeiro.

A Prefeitura de Papaogãos/MG comunica que o Processo Licit. nº 132/2020 - Pregão nº 071/2020 foi Revogado. Informações no site: www.papaogaos.mg.gov.br ou e-mail: licitacao@papaogaos.mg.gov.br ou pelo tel.: (37) 3274-1260. Pregoeira.

lorna pública que realizará Pregão Presencial 012/2021, para Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de Microempresas-ME, empresas de pequeno Porte-EPP ou Equiparadas, para prestação de serviços de transportes mediante a locação de veículos, obedendo o descumprimento para atos das atividades da Secretaria de Saúde. Data de abertura de propostas, dia 03/03/2021 às 07:30h maiores informações pelo e-mail licitacao@pintopolis@yahoo.com.br ou informações pelo telefone 1381-3631-8274. Naldene Cveduto Pinto Pregoeira.

4 cm - 17 1447323 - 1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE/MG**  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021. AVISO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAOGAOS/MG**  
PREGÃO Nº 012/2021 - PREGÃO Nº 015/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁ DA FE-AM**  
PL Nº 008/2021

4 cm - 17 1447480 - 1

Tomada de Preços nº 001/2021 - Processo Licitatório nº 019/2021. Objeto: Contratação de uma empresa para elaboração de projeto de engenharia e definir as condições mínimas a serem atendidas por meio de insumos e tecnologias, baseada na alternativa que consta estudos preliminares, elaborado pelo Município, bem como contratação de uma empresa especializada para elaboração de projeto básico e executivo atendendo ao Programa Avançar Cidades, Mobilidade Urbana - Grupo 01, para o Município de Belo Oriente, através do Contrato nº 0515.454-07/2020 - Ministério das Cidades. Abertura de julgamento será no dia 09/03/2021 às 09h00min.  
O Edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@beloorientemg.gov.br, tel.: (31) 3258-2807, poderá ser retirado no site: www.beloorientemg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO, Belo Oriente, 17 de fevereiro de 2021. Tiaya Alves da Silva Matos - Presidente da CPL.

Prefeitura de Papaogãos/MG comunica que o Processo Licit. nº 027/2021 - Pregão nº 016/2021 para Registro de Preço para fornecimento de material de construção, eletros e hidráulicos para atender os diversos setores desta Prefeitura. Dt. Abertura: 10/03/2021 às 09:00h. Informações no site: www.papaogaos.mg.gov.br ou e-mail: licitacao@papaogaos.mg.gov.br ou pelo tel.: (37) 3274-1260. Pregoeira.

Torna pública oProc. Licitatório nº008/21- Pregão PP. 001/21. Objeto: Aquisição de Roda para o veículo 0321, e 130 do Edital. 08/02/21. Carlos A. Lenc. Chefe Sctor de Compras Licitações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITULUBAMA/MG**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE/MG**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MG**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABEL/MG**  
CARTA CONVITE Nº 002/2021

4 cm - 17 1447480 - 1

A) Pregão Presencial nº 007/2021 - Processo Licitatório nº 022/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de lanches para atendimento as Secretarias Municipais de Belo Oriente/MG. Abertura do julgamento será no dia 02/03/2021 às 09h00min.  
B) Pregão Presencial nº 007/2021 - Processo Licitatório nº 023/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de lavagem de veículos pertencentes à frota Municipal do Município de Belo Oriente/MG. Abertura do julgamento será no dia 03/03/2021 às 09h00min.  
Os Editais poderão ser repassados via e-mail mediante solicitação: licitacao@beloorientemg.gov.br, tel.: (31) 3258-2807, poderá ser retirado no site: www.beloorientemg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO, Belo Oriente, 17 de fevereiro de 2021. Tiaya Alves da Silva Matos - Presidente da CPL.

Tipo: Menor Preço. Critério de Julgamento: Menor Preço. OBJETO: contratação de gêneros alimentícios para merenda escolar. Data de abertura de propostas: dia 03/03/2021, às 08:30 horas, à Praça Coronel Duval de Barros, 52 - Centro - Rio Pracinha - MG. Cep 35.940.000. Pregoeiro.

Realizar-se-á no dia 05/03/2021 às 9:30 h - Objeto - Registro de preço exclusivo para-me, epp e equiparadas para futura e eventual contratação de serviços de manutenção de equipamentos para a manutenção impressora de filmes radiográficos, em atendimento das demandas da Gerência Municipal de Saúde deste município de Mirabela - MG. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)1239-1288 - Solange Mendes de Almeida - Pregoeira.

4 cm - 17 1447480 - 1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE/MG**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA-MG**  
AVISO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG**  
PP 010/2021

4 cm - 17 1447480 - 1

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de lavagem de veículos pertencentes à frota Municipal do Município de Belo Oriente/MG. Abertura do julgamento será no dia 03/03/2021 às 09h00min.  
Os Editais poderão ser repassados via e-mail mediante solicitação: licitacao@beloorientemg.gov.br, tel.: (31) 3258-2807, poderá ser retirado no site: www.beloorientemg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO, Belo Oriente, 17 de fevereiro de 2021. Tiaya Alves da Silva Matos - Presidente da CPL.

Objeto: Tomada pública de licitação 012/2021. Pregão Presencial 001/2021, compreendendo registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para manutenção das escolas e creches municipais, em atendimento a secretaria municipal de educação com reserva de cotas e itens exclusivos para microempresas, empresa de pequeno porte e ou equiparadas. A realisação no dia 03/03/2021 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e anexos se encontram a disposição no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 200, Centro, Corinto-MG, ou pelo e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br, ou pelo site: www.corinto.mg.gov.br. Paulo Sérgio Silva Ribeiro - Pregoeiro Oficial.

Atividade de manutenção de equipamentos para a manutenção impressora de filmes radiográficos, em atendimento das demandas da Gerência Municipal de Saúde deste município de Mirabela - MG. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)1239-1288 - Solange Mendes de Almeida - Pregoeira.

4 cm - 17 1447480 - 1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS/MG**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG**  
EDITAL DE LICITAÇÃO 012/2021, PP/001/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PACUI - CONTRATO 013/2021**

4 cm - 17 1447480 - 1

O Município de Tiros torna público o Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 06/2021 (Contratação de Empresa) para aquisição de materiais permanentes para atender as salas de vacinação Grupo 19. Abertura dos Envelopes será no dia 04/03/2021 às 09:00 horas. O Edital completo e mais informações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Tiros, na Praça Santo Antônio, nº 170, Centro, telefone: (34) 3853-1231 e endereço eletrônico: www.tiros.mg.gov.br.

Objeto: Tomada pública de licitação 012/2021. Pregão Presencial 001/2021, compreendendo registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para manutenção das escolas e creches municipais, em atendimento a secretaria municipal de educação com reserva de cotas e itens exclusivos para microempresas, empresa de pequeno porte e ou equiparadas. A realisação no dia 03/03/2021 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e anexos se encontram a disposição no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 200, Centro, Corinto-MG, ou pelo e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br, ou pelo site: www.corinto.mg.gov.br. Paulo Sérgio Silva Ribeiro - Pregoeiro Oficial.

Município de São João do Pacuí v/c K RODRIGUES BORGES LTDA, Proc010/2021. Pregão Presencial 005/2021. Objeto: Registro de Preços Para Prestação De Serviços Funerários E Aquisição De Urnas. Enfeites E Vestuário. Valor global: R\$42.200,00 (Trinta e quatro e dois mil e duzentos reais) Vig: 19/02/2021 a 18/02/2023.

4 cm - 17 1447480 - 1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇÃO/MG**  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO/MG**  
EXTRATO DE CONTRATO

**CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO/MG**  
PP Nº 01/2021

4 cm - 17 1447480 - 1

Torna pública abertura do Processo de Licitação nº 001/2021 - Tomada de Preços nº 01/2021 para a contratação de Empresa para prestação de serviços de Legadoiros Públicos. Sessão de abertura no dia 08 de março de 2021 às 09 horas. Informações na Prefeitura Municipal de Camaçãomg, Praça Padre Alberto, 208, Centro, Camaçãomg, tel.: (37) 3343-1273 e via e-mail: eplcamaca@gmail.com. Camaçãomg, 16 de fevereiro de 2021. Iral Brando Lamounier Furtado - Prefeito Municipal; Alessandro Aguiar Mendonça - Pregoeiro; Aparelício Lopes de Jesus - Assessor Jurídico Municipal.

Objeto: Tomada pública de licitação 012/2021. Pregão Presencial 001/2021, compreendendo registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para manutenção das escolas e creches municipais, em atendimento a secretaria municipal de educação com reserva de cotas e itens exclusivos para microempresas, empresa de pequeno porte e ou equiparadas. A realisação no dia 03/03/2021 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e anexos se encontram a disposição no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 200, Centro, Corinto-MG, ou pelo e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br, ou pelo site: www.corinto.mg.gov.br. Paulo Sérgio Silva Ribeiro - Pregoeiro Oficial.

Contratação de Microempresas-ME, empresas de pequeno Porte-EPP ou equiparadas para aquisição de forma parcelada de material de consumo, expediente e papelaria para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Empresa: Bravo soluções comercio de equipamentos e serviços CNPJ: 34.851.002/0001-06 no valor Global de R\$ 117.601,70. Empresa: Celia Ferreira Pinto CNPJ 07.846.241/0001-03 no valor global de R\$ 6.001,00. Empresa: Douglas Alves Souza CNPJ 17.475.301/0001-74 no valor global de R\$ 58.375,80. Empresa: Kella Moreira de Carvalho 0072420121 CNPJ: 21.016.356/0001-93 no valor global de R\$ 3.460,00. Empresa: Nova Papelaria e Comercio LTDA CNPJ 28.298.082/0001-11 no valor global de 35.954,70. Empresa - Rodolfo Alves Pinto CNPJ 07.719.600/01-67 no valor global de 31.043,95. Prolatopis 16 de Fevereiro de 2021 - Ley Lopes dos Santos Prefeito Municipal.

4 cm - 17 1447480 - 1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE/MG**  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021. AVISO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PACUI - CONTRATO 013/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO/MG**  
EXTRATO DE CONTRATO

4 cm - 17 1447480 - 1

Concorrência Nº 001/2021 - Processo Licitatório nº 021/2021. Objeto: Concessão de uso da presente Licitação, a Concessão de Direito Real de Uso oneroso, do imóvel situado no Bairro Vila Gomes, de propriedade do Município de Belo Oriente, ao lado frontal com os muros da Rodovia Estadual LMG-258, perfazendo uma área total de 5.000 m² de propriedade do Município de Belo Oriente. Abertura dos envelopes será no dia 23/03/2021 às 09h00min.  
O Edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@beloorientemg.gov.br, tel.: (31) 3258-2807, poderá ser retirado no site: www.beloorientemg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO, Belo Oriente, 17 de fevereiro de 2021. Tiaya Alves da Silva Matos - Presidente da CPL.

Município de São João do Pacuí v/c H/H Assessoria E Consultoria Ltda. PREGÃO Nº 06/2021. Objeto: Contratação de Empresa Para Licença De Uso De Sistema Integrado Para Gestão Pública Municipal Em Atendimento A Secretaria Municipal De Administração. Valor global: R\$57.990,00(Setenta e Seis Mil Reais) Vig: 10/02/2021 a 31/12/2021.

Contratação de Microempresas-ME, empresas de pequeno Porte-EPP ou equiparadas para prestação de serviços de manutenção e buffet em atendimentos as secretarias municipais. Empresa: HUGO MAYSK DA MOTA GOUJART 12805875630 CNPJ: 39.840.976/0001-08 no valor Global de R\$ 80.900,00. Prolatopis 16 de Fevereiro de 2021. 1. Ley Lopes dos Santos Prefeito Municipal.

4 cm - 17 1447480 - 1

4 cm - 17 1447501 - 1

4 cm - 16 1446959 - 1

4 cm - 17 1447391 - 1

4 cm - 17 1447480 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017. A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalmasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320210217201217027.



**HOJE  
EM DIA**

**ANUNCIE AQUI  
(31) 3236-8001**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL  
SINDICATO DOS ADVOGADOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SINAD-MG, CNPJ n.º 11.248.249/0001-09**  
O Presidente do SINAD-MG - SINDICATO DOS ADVOGADOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os advogados empregados da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO MINAS GERAIS, para uma Assembleia Geral Extraordinária, a qual se realizará no dia 22/02/2021, em primeira convocação, às 17:30 (dezessete e trinta) horas, por videoconferência, através do aplicativo ZOOM MEETING, na qual se tratará da seguinte "Ordem do Dia": a) leitura do Edital; b) discussão e aprovação da pauta de reivindicações para negociação do acordo coletivo de trabalho 2021/2022; c) deliberação sobre autorização para que o Sindicato possa firmar acordo administrativo com a assinatura de Acordo Coletivo de Trabalho, com ou sem mediador e observando-se o disposto no artigo 8º, incisos III e IV, da Constituição Federal e na ausência de acordo decretar greve ou instaurar Dissídio Coletivo; d) Deliberar sobre contribuições à entidade, observando-se o disposto no artigo 8º, incisos III e IV, da Constituição Federal, combinado com os artigos 462, 545 e 513, "e", da Consolidação das Leis do Trabalho e com o artigo 8º da Convenção 95 da OIT. Para a participação deverá o advogado empregado, devidamente identificado, acessar o aplicativo ZOOM MEETING, com o ID de reunião nº 5983363711 no link <https://us02web.zoom.us/j/5983363711>. Não havendo número legal de presentes em primeira convocação, a assembleia se realizará em segunda convocação 00:30 (trinta) minutos após a primeira, já com qualquer número de presentes. As decisões tomadas nesta Assembleia prevalecerão para todos os efeitos legais. Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2021. Vinícius Marcus Nonato da Silva, presidente do SINAD-MG.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO/MG**  
Torna público que realizará a seguinte licitação: PAL n.º 03/2021, PP n.º 01/2021, nos termos da lei 10.520/02. **Objeto:** Aquisição de combustível (gasolina comum) e lubrificantes para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal. **Tipo:** Menor preço por item. **Abertura:** 03/03/2021, 09:00hs - Rua José Simões Costa, 25, Centro, Berilo-MG. **Informações ou Edital:** [simberilo2017@gmail.com](mailto:simberilo2017@gmail.com) ou (33) 3737-1114.   
Jadir Gonçalves dos Santos - Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO - MG**  
Extrato de Processo - Processo Administrativo de Compras Nº 019 2021 - Tomada de Preços Nº 001/2021. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para prestação de serviços na recuperação asfáltica na serra da estrada de acesso ao Córrego dos Moreira, em Vermelho Novo/MG. **Abertura:** 09/03/2021 às 13h00min. **Local:** Rua Prefeito Wilson Damião, n.º 48 A - Centro - Vermelho Novo - MG. **Edital disponível no endereço eletrônico:** [www.vermelhonovo.mg.gov.br](http://www.vermelhonovo.mg.gov.br). **Tel:** (33) 3351-8000. José das Graças Silva - Prefeito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQBIM/MG**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021**  
O Município de Itaquibim/MG - torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial - Tipo: menor preço por item - Sistema Registro de Preços para eventual prestação de serviços de Máquinas horas. **Abertura dos envelopes dar-se-á no dia 04/03/2021, às 09:00 horas. As cópias do Edital nº. 006/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021 - PAL Nº. 020/2021, esclarecimentos e informações poderão ser obtidos no Depto. Municipal de Licitação e Patrimônio - Rua Belo Horizonte, 360, Centro, CEP: 36.625-000 - Itaquibim/MG. Fone: (33) 3734-1157 ou E-mail: [licitacao@itaqbim.mg.gov.br](mailto:licitacao@itaqbim.mg.gov.br). **Edital disponível no site:** [www.itaqbim.mg.gov.br](http://www.itaqbim.mg.gov.br). Cláudio Melgaço Damasceno - Pregoeiro.**

**MUNICÍPIO DE PIRAÚBA**  
**PUBLICAÇÃO DE ERRATA**  
TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2021 - PRC n.º 013/2021 - Objeto: Contratação de empresa, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço global para execução de capeamento asfáltico em CBUQ, a ser realizado no entorno da Praça Osvaldo Carvalhido e Praça Guarurama: o serviço compreenderá capeamento asfáltico sobre pavimento base existente em pedra fincada (pedregulhos) e sobre pavimento asfáltico existente; execução de trechos novos de meio-fio em pontos danificados ou inexistentes; sinalização viária vertical e horizontal, conforme edital, anexos e termo de Contrato de Repasse MTUR/CAIXA n.º 888194/2019, Operação n.º 1066.813-96/2019, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Piraúba, objetivando a execução de ações relativas ao programa de desenvolvimento e promoção do turismo. Onde se lê data de abertura 05/03/2021 às 12:30h, leia-se data de abertura 08/03/2021 às 12:30 h. O Edital está a disposição dos interessados, à Rua Opemá, n.º 610, Centro, em Piraúba/MG. **Informações pelo telefone (32) 3573-1575, de 12:00 às 18:00 h, e-mail:** [compras@pirauba.mg.gov.br](mailto:compras@pirauba.mg.gov.br) e no site [www.pirauba.mg.gov.br](http://www.pirauba.mg.gov.br). Piraúba, MG, aos 17 de Fevereiro de 2021. Adriano Carvalhaes Gravina - Prefeito Municipal de Piraúba. Ana Carolina Vieira Lamas - Presidente da CPL.

**HOJE  
EM DIA**

**ANUNCIE AQUI (31) 3236-8001**

**EAD**

EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Ensino de qualidade adaptado a você.

[www.funorte.edu.br](http://www.funorte.edu.br)  
[@funorteoficial](https://www.instagram.com/funorteoficial)  
(38) 2101-9494 | 9 8407-1291

[@funorteoficial](https://www.instagram.com/funorteoficial) | [f funorteoficial](https://www.facebook.com/funorteoficial)

**VESTIBULAR  
ONLINE**

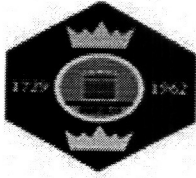
seu futuro  
a um  
clique



**FUNORTE**  
CENTRO UNIVERSITÁRIO







# CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente Processo Licitatório nº 003/2021, modalidade Pregão Presencial nº 01/2021, cujo objeto versa "Contratação de empresa para fornecimento de combustível e óleo lubrificantes, para abastecimento de veículo da Câmara", foi publicado nos Quadros Gerais de Avisos e Publicações da Câmara, no site: [berilo.cam.mg.gov.br](http://berilo.cam.mg.gov.br), bem como no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no Jornal Hoje em Dia, na edição do dia 18 de fevereiro de 2021, conforme anexos.

Berilo/MG, 18 de fevereiro de 2021.

  
**Jadir Gonçalves dos Santos**  
Pregoeiro Oficial



SOLICITO EDITAL

Caixa de entrada

10:19 (há 28 minutos)

**União Auto Peças Araçuaí** <uniaoautopecas2014@hotmail.com>  
para mim

**Camara Municipal de Berilo**

(1/11)

Tipo Órgão: Municipal

**MG**

, - Berilo (33) 3737-1401

**PREGÃO PRESENCIAL 1/2021**

**Objeto** Aquisição de combustível (gasolina comum) e lubrificantes para abastecimento do veículo oficial da câmara municipal  
**Segmento** Combustíveis - GLP, Derivados de Petróleo etc.. Material, Lubrificantes, Fluidos, Graxas Etc..  
**Abertura** 03/03/2021 09:00  
**Informações** Fonte Diário Oficial do Estado 18/02/2021  
**Complementos** Informações ou edital: [cmberilo2017@gmail.com](mailto:cmberilo2017@gmail.com) ou (33) 3737-1114  
**ID Universo** [6193937](#)

BOM DIA SOLICITO EDITAL

Att: Thauana

...



14:39 (há 1 minuto)

**Camara Berilo**

para União

Boa tarde, Sra. Thauana!

segue anexo Edital do Processo Licitatório nº 03/2021 - Pregão nº 01/2021 conforme solicitado.

Att,  
Claudete

--

**Câmara Municipal de Berilo-MG**

R. José Simões Costa, 25, Centro, Berilo/MG

Tel: (33) 3737-1114

Gentileza acusar recebimento.

**IMPORTANTE:** Este e-mail pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não a utilize, copie, ou divulgue as informações nela contidas, nem mesmo tome qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail, e em seguida apague-o. Desde já agradecemos.

RESPEITE A NATUREZA. IMPRIMA SOMENTE SE FOR NECESSÁRIO.



 EDITAL PREGÃO 0... 

Responder

Encaminhar



## Licitação

Caixa de entrada



**POSTO AMARAL** <postoamaral@hotmail.com>  
para mim

09:39 (há 14 minutos)

Bom dia!

Favor enviar o edital de licitação!

Att,

Posto Amaral Ltda EPP  
Edivano Botelho

Obter o [Outlook para Android](#)

...

[Mensagem cortada] [Exibir toda a mensagem](#)**Camara Berilo**

para POSTO

09:53 (há 0 minuto)

Bom dia, Sr. Edivano!  
segue anexo Edital do Pregão nº 01/2021.

Att,

Claudete

--

**Câmara Municipal de Berilo-MG**

R. José Simões Costa, 25, Centro, Berilo/MG

Tel: (33) 3737-1114

*Gentileza acusar recebimento.*

**IMPORTANTE:** Este e-mail pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não a utilize, copie, ou divulgue as informações nela contidas, nem mesmo tome qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail, e em seguida apague-o. Desde já agradecemos.

RESPEITE A NATUREZA. IMPRIMA SOMENTE SE FOR NECESSÁRIO.





**POSTO AMARAL LTDA - EPP**  
CNPJ: 71.018.550/0001-86 / Inscrição Estadual: 065.091.609.0000  
Av. Geraldo Alves Martins, 25 - Bairro São Francisco - Berilo - MG - 39.640-000



## RECIBO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº 03/2021

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 01/2021

**TIPO:** Menor preço por item

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum) elubrificantes, para abastecimento de veículo(s) oficial(ais) da Câmara Municipal de Berilo.

A EMPRESA **POSTO AMARAL LTDA - EPP** CNPJ Nº **71.018.550.0001-86** , ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL , **EDIVANO BOTELHO DE SOUZA** , DECLARA QUE RETIROU O EDITAL Nº **01/2021** E ANEXOS E DESEJA SER INFORMADO DE QUAISQUER ALTERAÇÕES, RESPOSTAS E ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES PELO E-MAIL: [postoamaral@hotmail.com](mailto:postoamaral@hotmail.com)

BERILO, 02 DE MARÇO DE 2021

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO EPP**

**DECLARAÇÃO**

A empresa Posto Amaral LTDA - EPP, CNPJ nº. 71.018.550/0001-86 declara, sob as penas da lei, **por intermédio de seu representante legal**, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **Empresa de Pequeno Porte - EPP**, conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido, no que couber, nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Berilo, 03 de março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Edivano Botelho de Souza



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: MG-8.342.143      DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/05/2009

NOME: EDIVANO BOTELHO DE SOUZA

FILIAÇÃO: JOSE BOTELHO DE SOUZA  
MARIA STELITA DE SOUZA BOTELHO

NATURALIDADE: BERILO-MG      DATA DE NASCIMENTO: 24/12/1978

DOC. ORIGEM: CAS. LV-78 EL-155  
BERILO-MG

CPF: 035779956-96

FII-1479

CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO-MG  
Fls. 012


*Nilma Reis Santos*  
NILMA REIS SANTOS  
ASSINATURA DO DIRETOR

3. VIA


LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



*Nilma Reis Santos*  
ASSINATURA DO DIRETOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONFERE COM O ORIGINAL

*Edivano Botelho de Souza*

*Edivano Botelho de Souza*

PROCESSO N° 03/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**


A Empresa **Posto Amaral LTDA- EPP** CNPJ n° **71.018.550/0001 - 86,**

Com sede na , Av. Geraldo Alves Martins, 25 - Bairro São Francisco - Berilo - MG - 39.640-000

neste ato representado por

Edivano Botelho de Souza RG MG 8362143, CPF - 035779956-96 , brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Dona Iaiá n° 264, Bairro São Francisco, Berilo - MG pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão Presencial n° 01/2021

Berilo 03 de março de 2021

  
Edivano Botelho de Souza







Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31204103296

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: POSTO AMARAL LTDA - EPP  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J173200536205

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BERILO  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

16 Junho 2017  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6296935 em 20/06/2017 da Empresa POSTO AMARAL LTDA - EPP, Nire 31204103296 e protocolo 173056253 - 16/06/2017. Autenticação: B6187B22C47A987CEF5DCC8445B48A471233877. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/305.625-3 e o código de segurança t4jh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 1/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/305.625-3	J173200536205	16/06/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
088.202.796-49	TADEU DA LUZ COSTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6296935 em 20/06/2017 da Empresa POSTO AMARAL LTDA - EPP, Nire 31204103296 e protocolo 173056253 - 16/06/2017. Autenticação: B6187B22C47A987CEF5DCC8445B48A471233877. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/305.625-3 e o código de segurança t4jh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

*Paula Bomfim*

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/10



## 6ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

POSTO AMARAL LTDA - EPP

NIRE: 31204103296

CNPJ: 71.018.550/0001-86

RICARDO BOTELHO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, nascido em Osasco – SP em 23/09/1982, residente e domiciliado na Rua Júlio Ferreira de Souza, 11 – Bairro São Francisco em Berilo – MG – CEP: 39640-000, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.391.963, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais em 26/05/2000, CPF: 050.429.666-33, EDIVANO BOTELHO DE SOUZA, brasileiro, Casado com Comunhão Universal de Bens, comerciante, nascido em Berilo - MG, aos 24/12/1978, portador da Carteira de Identidade nº. MG-8.362.143, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais em 22/05/2009, CPF: 035.779.956-96, residente domiciliado na Rua Dona Iaiá, 264 – Bairro São Francisco em Berilo - MG, únicos Sócios de POSTO AMARAL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 71.018.550/0001-86 e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº. 312.0410329,6 em 19/04/1993, 1ª Alteração nº 2822489 de 1309/2002, 2ª Alteração nº. 2949944 de 09/06/2003, 3ª Alteração nº. 3958156 de 23/07/2008, 4ª alteração nº 5129.976 de 19/08/2013 e 5ª Alteração nº 5198651 de 17/12/2013, resolvem de comum acordo e na melhor forma de Direito, alterar o Objeto Social e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E POSTERIORES ALTERAÇÕES conforme cláusulas abaixo discriminadas;

**PRIMEIRA:** – O Objeto Social que era o Comércio Varejista de Combustível e Lubrificantes, Prestação de Serviços de Borracharia e Lavagens de Veículos, passa a ser Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores. Comércio Varejista de Lubrificantes. Serviços de Borracharia para Veículos Automotores. Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores. Comércio Varejista de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores.

**À vista das alterações no presente instrumento, consolida-se o Contrato Social e posteriores alterações, com a seguinte redação:**

### CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

**PRIMEIRA** - A denominação da Sociedade é: "POSTO AMARAL LTDA-EPP" e o prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado;

**SEGUNDA** - A sede da Sociedade é na Avenida Geraldo Alves Martins, 25 – Bairro São Francisco em Berilo – MG CEP: 39640-000;

**TERCEIRA** : O Capital da Sociedade é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30(trinta) quotas de R\$ 1.000,00 ( Um Mil Reais), cada uma, já integralizado, e assim distribuído entre os sócios:

RICARDO BOTELHO DE SOUZA	15 quotas de	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00
EDIVANO BOTELHO DE SOUZA	15 quotas de	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00
T O T A I S .....	30 quotas de	R\$ 1.000,00	<b>R\$ 30.000,00</b>

**QUARTA** – O Objeto Social é: Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores. Comércio Varejista de Lubrificantes. Serviços de Borracharia para Veículos Automotores. Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores. Comércio Varejista de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores;

**QUINTA** - A Administração da Sociedade é exercida pelos sócios **EDIVANO BOTELHO DE SOUZA** e **RICARDO BOTELHO DE SOUZA**, os sócios poderão assinar em conjunto e/ou separadamente, podendo fazer uso do nome empresarial, sendo-lhe, no entanto, vedado o uso da Denominação Social, em negócios estranhos ao interesse



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6296935 em 20/06/2017 da Empresa POSTO AMARAL LTDA - EPP, Nire 31204103296 e protocolo 173056253-16/06/2017. Autenticação: B6187B22C47A987CEF5DCC8445B48A471233877. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/305.625-3 e o código de segurança t4jh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

*Beirão*

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC2002);

**SEXTA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social;

**SÉTIMA** – Os sócios: EDIVANO BOTELHO DE SOUZA e RICARDO BOTELHO DE SOUZA, terão direito a uma retirada a título de “PRO-LABORE”, até a importância máxima permitida pelo Regulamento do Imposto de Renda, importância que será levada à débito na conta “DESPESAS GERAIS” da Sociedade;

**OITAVA** – Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

**NONA** – Ao término de cada Exercício Social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço do Resultado Econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, Lucros ou Perdas apurados;

**DÉCIMA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio;

**DÉCIMA PRIMEIRA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente;

**DÉCIMA SEGUNDA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Minas Novas – MG, para dirimir qualquer demanda oriunda desta Alteração de Contrato ou dele decorrente.

**DÉCIMA TERCEIRA - RICARDO BOTELHO DE SOUZA E EDIVANO BOTELHO DE SOUZA**, por si e como representantes da pessoa jurídica, **representado pelo seu Procurador TADEU DA LUZ COSTA, e por estarem justos e contratados será assinado digitalmente pelo seu procurador TADEU DA LUZ COSTA, com CRC 25634-O CPF 088.202.796-49**

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento de Alteração Contratual em única via.

Berilo - MG, 14 de Junho de 2017.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6296935 em 20/06/2017 da Empresa POSTO AMARAL LTDA - EPP, Nire 31204103296 e protocolo 173056253 - 16/06/2017. Autenticação: B6187B22C47A987CEF5DCC8445B48A471233877. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/305.625-3 e o código de segurança t4jh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

*Berilo*

*Marinely de Paula Bomfim*  
 MARINELY DE PAULA BOMFIM  
 SECRETÁRIA GERAL



Tadeu da Luz Costa Representante de Ricardo Botelho de Souza

Tadeu da Luz Costa Representante de Edivano Botelho de Souza



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6296935 em 20/06/2017 da Empresa POSTO AMARAL LTDA - EPP, Nire 31204103296 e protocolo 173056253 - 16/06/2017. Autenticação: B6187B22C47A987CEF5DCC8445B48A471233877. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/305.625-3 e o código de segurança t4jh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/305.625-3	J173200536205	16/06/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
088.202.796-49	TADEU DA LUZ COSTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6296935 em 20/06/2017 da Empresa POSTO AMARAL LTDA - EPP, Nire 31204103296 e protocolo 173056253 - 16/06/2017. Autenticação: B6187B22C47A987CEF5DCC8445B48A471233877. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/305.625-3 e o código de segurança t4jh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/10



**PROCURAÇÃO  
POSTO AMARAL LTDA – EPP**

**OUTORGANTE:**

**RICARDO BOTELHO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade MG-11.391.963, expedida pela SSP-MG, CPF 050.429.666-33, residente e domiciliado na Rua Júlio Ferreira de Souza, 11, São Francisco, na cidade de Berilo - MG, CEP: 39.640-000, email tadeuluzcosta@hotmail.com

**EDIVANO BOTELHO DE SOUZA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade MG-8.362.143, expedida pela SSP-MG, CPF 035.779.956-96, residente e domiciliado na Rua Dona Iaiá, 264, São Francisco, na cidade de Berilo - MG, CEP: 39.640-000, email tadeuluzcosta@hotmail.com

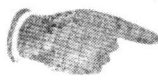
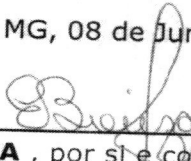
**POSTO AMARAL LTDA - EPP**, NIRE 31204103296, CNPJ nº 71.018.550/0001-86, sediada a Avenida Geraldo Alves Martins, 25, Bairro São Francisco, Berilo – MG CEP 39.640-000, por seu representante legal **EDIVANO BOTELHO DE SOUZA**, já qualificado;

**OUTORGADO:**



**TADEU DA LUZ COSTA**, Brasileiro, casado, contador, CPF 088.202.796-49, CRC MG - 25634-O órgão emissor CRC-MG, sediado a Rua São Paulo, 232, Novo Horizonte – Virgem da Lapa– MG CEP 39.630-000 email tadeuluzcosta@hotmail.com

Por este instrumento particular, os ora outorgantes constituem procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para preencher todos os dados da pessoa jurídica, **Assinar capa do processo/Contrato Social na Junta Comercial, Assinar Alterações de Atividades Econômicas Principal e Secundárias**, a serem apresentados para registro/arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, na empresa **POSTO AMARAL LTDA - EPP**, NIRE 31204103296, CNPJ nº 71.018.550/0001-86, sediada Rua Geraldo Alves Martins, 25, bairro São Francisco, Berilo – MG CEP 39.640-000, da qual participa os outorgantes, na qualidade de sócios, proprietários, podendo ainda o outorgado assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Berilo - MG, 08 de Junho de 2017

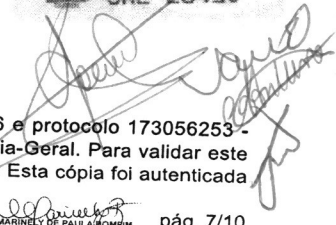
**EDIVANO BOTELHO DE SOUZA**, por si e como representante da pessoa jurídica  
**POSTO AMARAL LTDA - EPP**

  
  
**RICARDO BOTELHO DE SOUZA**

EMOL R\$ 9,06  
ITFJ R\$ 2,98  
TOTAL R\$ 12,04

Reconheço por Autenticidade a firma de Edivano Botelho de Souza e Ricardo Botelho de Souza em Berilo/MG, 08 de Junho de 2017. Magda Ferreira Salgado

RECONHECIMENTO DE FIRMA  
CHL 28449  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
CHL 28450







MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/305.625-3	J173200536205	16/06/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
088.202.796-49	TADEU DA LUZ COSTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6296935 em 20/06/2017 da Empresa POSTO AMARAL LTDA - EPP, Nire 31204103296 e protocolo 173056253 - 16/06/2017. Autenticação: B6187B22C47A987CEF5DCC8445B48A471233877. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/305.625-3 e o código de segurança t4jh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

*Edinho*

*Marinely de Paula Bomfim*  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 8/10





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa POSTO AMARAL LTDA - EPP, de nire 3120410329-6 e protocolado sob o número 17/305.625-3 em 16/06/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6296935, em 20/06/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Wilson Luiz de Freitas Dias.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
088.202.796-49	TADEU DA LUZ COSTA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
088.202.796-49	TADEU DA LUZ COSTA

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
088.202.796-49	TADEU DA LUZ COSTA

Belo Horizonte. Terça-feira, 20 de Junho de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6296935 em 20/06/2017 da Empresa POSTO AMARAL LTDA - EPP, Nire 31204103296 e protocolo 173056253 - 16/06/2017. Autenticação: B6187B22C47A987CEF5DCC8445B48A471233877. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/305.625-3 e o código de segurança t4jh. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

*Berto*

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 9/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
040.762.376-09	WILSON LUIZ DE FREITAS DIAS
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Terça-feira, 20 de Junho de 2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6296935 em 20/06/2017 da Empresa POSTO AMARAL LTDA - EPP, Nire 31204103296 e protocolo 173056253 - 16/06/2017. Autenticação: B6187B22C47A987CEF5DCC8445B48A471233877. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17305.625-3 e o código de segurança t4jh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

**ORGÃO/ENTIDADE: POSTO AMARAL LTDA - EPP**

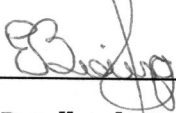
**PROC. LICITATÓRIO Nº 03/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**

**ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPONENTE: POSTO AMARAL LTDA – EPP CNPJ: 71.018.550/0001-86**

**REPRESENTANTE LEGAL: EDIVANO BOTELHO DE SOUZA Telefone: (33)37371245**

<b>PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021</b>			
<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>			
<b>DADOS A CONSTAR</b>		<b>PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE</b>	
Razão Social	POSTO AMARAL LTDA - EPP		
CNPJ	71.018.550/0001-86		
Endereço	Av. Geraldo Alves Martins, 25 - Bairro São Francisco - Berilo - MG - 39.640-000		
Telefone/Fax	(33) 37371245		
Nome do Representante Legal	EDIVANO BOTELHO DE SOUZA		
Identidade do Representante Legal	MG 8362143		
CPF do Representante Legal	035779956-96		
DESCRIÇÃO - SERVIÇO OU FORNECIMENTO	QTDE (litros)	PREÇO UNITÁRIO (por litro)	PREÇO TOTAL
Combustível (gasolina comum)	4.000	R\$ 5,90	R\$ 23.600,00
Lubrificante (ow20/5w30) API/sn	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
<b>TOTAL GERAL:</b>			<b>R\$ 24.650,00</b>
Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta dias)			
Local de fornecimento dos produtos	O abastecimento e troca de óleo serão realizados diretamente no posto de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, admitida uma distância de até 15km (quinze quilômetros) da Sede da Câmara Municipal de Berilo.		
O quantitativo acima é feito por estimativa, servindo apenas de parâmetro para o procedimento licitatório, não ficando a Câmara Municipal de Berilo obrigada a contratar o total desta planilha. Os preços deverão ser apresentados de forma legível.			
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no edital e seus Anexos.			
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.			
Berilo 03 de março de 2021			
 _____ Edivano Botelho de Souza			

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**ORGÃO/ENTIDADE: POSTO AMARAL LTDA - EPP**

**PROC. LICITATÓRIO Nº: 03/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 01/2021**

**ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE: POSTO AMARAL LTDA – EPP CNPJ: 71.018.550/0001-86**

**REPRESENTANTE LEGAL: EDIVANO BOTELHO DE SOUZA TELEFONE/FAX: (33) 37371245**





## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
22/02/2021CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
23/05/2021

NOME/NOME EMPRESARIAL: POSTO AMARAL LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
065091609.00-00

CNPJ/CPF: 71.018.550/0001-86

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVE GERALDO ALVES MARTINS

NÚMERO: 25

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SAO FRANCISCO

CEP: 39640000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BERILO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--	--	--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

2021000448973277

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: POSTO AMARAL LTDA  
CNPJ: 71.018.550/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

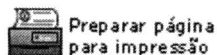
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

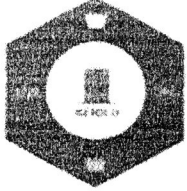
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:11:03 do dia 06/11/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 05/05/2021.

Código de controle da certidão: **3104.7C58.8B57.8DFB**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



06/11/2020 15:11



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO - MG  
17.700.758/0001-35  
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
EXERCÍCIO: 2021



IDENTIFICAÇÃO DO ALVARÁ

Número: 00000505/2021 Emissão: 15/02/2021 00:00:00 Vencimento: 31/12/2021  
Controle: A21002-011062-315500-070558-035A

O(A) Prefeito(a) Municipal de Berilo, de acordo com a legislação vigente, resolve, atendidas as determinações gerais, CONCEDER Licença, conforme abaixo descrito:

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Código: 1635 Nome: POSTO AMARAL LTDA - EPP  
Insc. Municipal: 00000485 CNPJ/CPF: 71.018.550/0001-86 IE/RG: 0650916090000  
Endereço Fiscal: Avn GERALDO ALVES MARTINS - N.º 25 - COMERCIO CEP: 39640-000  
Bairro: SAO FRANCISCO Cidade: Berilo/MG

Nome Fantasia :

ATIVIDADE PRINCIPAL

PJ COMÉRCIO VAREJ. DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMORES

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

PJ COM. A VAR. DE PEÇAS E ACES. NOVOS PARA VEÍC. AUTOMOTORES

PJ COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

PJ SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

PJ SERVIÇOS DE LAVAGENS, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍC. AUTOMOTORES

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

08:00:00 às 18:00:00

RESTRIÇÕES

OBSERVAÇÕES

ENQUANTO SATIFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA FUNCIONAMENTO NOS SEGUINTE HORÁRIOS: HORÁRIO NORMAL: 08:00 ÀS 18:00 HS, HORÁRIO ESPECIAL À CRITÉRIO. SUJEITO À FISCALIZAÇÃO DOS DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES.  
O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL E ATUALIZADO ANUALMENTE.

Berilo, 15 de Fevereiro de 2021

Juvenal Pereira do Nascimento  
Coordenador de Arrecadação  
e Fiscalização  
Berilo - MG

Juvenal PEREIRA DO NASCIMENTO  
Funcionário responsável

José Dimas Ferreira Amaral  
Secretário Municipal de Fazenda  
Berilo - MG

Elane Luiz Alves  
Prefeito(a)  
Berilo - MG

*Bispo*

*Van*

*[Signature]*

*[Signature]*





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 71.018.550/0001-86 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 19/04/1993
NOME EMPRESARIAL <b>POSTO AMARAL LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b> <b>45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV GERALDO ALVES MARTINS</b>	NÚMERO <b>25</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>39.640-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO FRANCISCO</b>	MUNICÍPIO <b>BERILO</b>
		UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/01/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/02/2021** às **15:18:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: POSTO AMARAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 71.018.550/0001-86  
Certidão n°: 6802748/2021  
Expedição: 22/02/2021, às 08:14:35  
Validade: 20/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO AMARAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **71.018.550/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 71.018.550/0001-86  
**Razão Social:** POSTO AMARAL LTDA  
**Endereço:** AV GERALDO ALVES MARTINS 25 / SAO FRANCISCO / BERILO / MG / 39640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/02/2021 a 11/03/2021

**Certificação Número:** 2021021002463870976559

Informação obtida em 22/02/2021 08:11:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO - MG  
17.700.758/0001-35  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
EXERCÍCIO: 2021



IDENTIFICAÇÃO DA CND

Número: 00000242/2021 Emissão: 24/02/2021 00:00:00 Validade: 25/04/2021

Controle: A28002-011062-325400-090224-330A

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Código: 1635 Nome: POSTO AMARAL LTDA - EPP

Insc. Mun.: 00000485 CNPJ/CPF: 71.018.550/0001-96 IE/RG: 0650918090000

Endereço: Avn GERALDO ALVES MARTINS, N.º 25 -

Bairro: SAO FRANCISCO Cidade: BERILO/MG CEP: 39640-000

CERTIDÃO


Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições municipais administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda.

FINALIDADE

LICITAÇÃO

ASSINATURA

Berilo, 24 de Fevereiro de 2021

  
Juvena Pereira de Nascimento  
Coordenador de Arrecadação  
e Fiscalização  
Berilo - MG

Funcionário(a) Responsável

0-252

Sintese - Tecnologia e Informática Ltda.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais  
MINAS NOVAS



**CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA**

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: POSTO AMARAL LTDA EPP  
CNPJ: 71.018.550/0001-86

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 28 de Fevereiro de 2021 às 10:29

MINAS NOVAS, 28 de Fevereiro de 2021 às 10:29

**Código de Autenticação:** 2102-2810-2935-0328-3984

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais  
MINAS NOVAS



**CERTIDÃO CÍVEL DE EXECUÇÃO CÍVEL NEGATIVA**

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Cumprimento de sentença, Cumprimento Provisório de Sentença, Execução de Título Extrajudicial, Execução de Alimentos, Execução Contra a Fazenda Pública, Execução Fiscal, Execução Hipotecária do Sistema Financeiro Nacional, Processo de Execução, Execução de Título Judicial - CEJUSC, Execução Extrajudicial de Alimentos, Cumprimento de Sentença de Obrigação de prestar alimentos, Cumprimento de Sentença - Lei Arbitral (Lei 9.307/1996), NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: POSTO AMARAL LTDA EEP  
CNPJ: 71.018.550/0001-86

**Observações:**

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 26 de Fevereiro de 2021 às 13:27

MINAS NOVAS, 26 de Fevereiro de 2021 às 13:27

**Código de Autenticação:** 2102-2613-2708-0044-1891

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**TABELIONATO DE PROTESTO DA COMARCA DE MINAS NOVAS**  
 R. Manoel Fulgêncio, nº 131 - Centro - Minas Novas - MG - Tel: (33) 376-41528

Tabeliã - Andréa de Farias Teixeira  
 Escrevente - João Marcos Carvalho

**CERTIDÃO NEGATIVA - Número: 00003047**

Eu, João Marcos Carvalho, Escrevente do Registro de Protestos de Títulos desta comarca, em exercício na forma da lei, etc.

Certifico, a requerimento de pessoa interessada, que neste Tabelionato, nos últimos 5 anos não consta registro algum de título protestado por falta de pagamento, aceite ou devolução figurando como emitente, endossante ou sacado:

**POSTO AMARAL LTDA**  
**CNPJ: 71.018.550/0001-86**

Endereço: AVENIDA GERALDO ALVES MARTINS, 25- BAIRRO SÃO FRANCISCO-

O referido é verdade e dou fé  
 Minas Novas, 26 de fevereiro de 2021 (16:27)



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
 TABELIONATO DE PROTESTO DA COMARCA DE MINAS NOVAS

SELO DE CONSULTA: CQF71437  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7303.0534.1964.4953

Quantidade de atos praticados: 1  
 At(s) praticado(s) por: João Marcos Carvalho - Escrevente

Emol.: R\$ 36,17 - TFJ: R\$ 7,30 -  
 Valor final: R\$ 43,47 - ISS: R\$ 1,02

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



*João Marcos Carvalho*  
 Escrevente

João Marcos Carvalho - Escrevente

Esta certidão apenas se refere ao nome e ao documento de identificação tais como acima grafados, não abrangendo nomes e documentos diferentes, ainda que próximos, invertidos, semelhantes ou resultantes de erro no pedido respectivo.

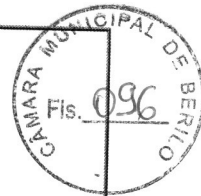
Certidão Negativa	8402-0	Qtd: 1	Emol: 34,12	Rec: 2,05	TFJ: 7,30	ISSQN: 1,02	Total: 44,49
							<b>Total Certidão: R\$44,49</b>

VERSO EM BRANCO

*João Marcos Carvalho*



## CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



---

Razão Social : **POSTO AMARAL LTDA**  
CNPJ : **71.018.550/0001-86**  
Número de Autorização : **PR/MG0029150**  
Número Despacho : **ANP N ° 21**  
Data da Publicação : **16/01/2003**  
Endereço : **AVENIDA GERALDO ALVES MARTINS - 25 -  
SAO FRANCISCO - BERILO - MG**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

---

Emitido às **17:03:11** horas do dia **26/02/2021** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **6C57.6C54.54F4.F4FB**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)





# CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS



## AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

SÉRIEMG-Nº 017661

O CORPO DE BOMBEIROS CIENTIFICA QUE A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO, CITADA ABAIXO, POSSUI AS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO PREVISTAS NO DECRETO ESTADUAL Nº 43805/04.

Nº PROCESSO: 034/2019	Nº VISTORIA: 2019.016971901-001
--------------------------	------------------------------------

Endereço: Avenida Geraldo Alves Martins

Nº 25 Lote: XXXXX Quadra: XXXXX

Bairros: São Francisco Município: Berilo

Ocupação: Mista: G-3, D-1, F-8

Proprietário: POSTO AMARAL LTDA

Resp. pelo uso: Posto Amara LTDA

Resp. Técnico: Charles Sidney Fialho

CREA: 46.587/D ART nº 14201900000005087605

Área Total: 673,14 m² / Área Aprovada: 673,14 m²

Vistoriante: 3º Sargento EM Ailton Claudiano Ferreira

Validade: 12/4/2022

Observação: Aprovado conforme Decreto Estadual 46.595/14 e Normas Técnicas vigentes.

PARA RENOVAÇÃO DO AVCB DEVE SER SOLICITADA NOVA VISTORIA AO CORPO DE BOMBEIROS.

PPV/Diamantina 12 de abril de 2019

EMITENTE:  
Capitão EM Andrey Márcio Gomes.

ASSINATURA:

OBS.: CONSTATADAS IRREGULARIDADES NAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, PREVISTAS NO DECRETO ESTADUAL Nº 43805/04 O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS CASSARÁ O AVCB.

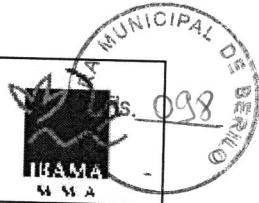
BOMBEIRO: O AMIGO CERTO NAS HORAS INCERTAS

www.bombeiros.mg.gov.br

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL  
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



<b>Registro n.º</b>	<b>Data da consulta:</b>	<b>CR emitido em:</b>	<b>CR válido até:</b>
5415426	22/02/2021	22/02/2021	22/05/2021

**Dados básicos:**

CNPJ : 71.018.550/0001-86  
Razão Social : POSTO AMARAL LTDA  
Nome fantasia : POSTO AMARAL LTDA  
Data de abertura : 19/04/1993

**Endereço:**

logradouro: AV. GERALDO ALVES MARTINS  
N.º: 25  
Bairro: SAO FRANCISCO  
CEP: 39640-000  
Complemento:  
Município: BERILO  
UF: MG

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras  
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
18-6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

**Chave de autenticação**

6GR7NFGEN5DK1BR9



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEMAD - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**CERTIFICADO LAS - CADASTRO Nº 87355252/2019**

A Superintendência Regional de Meio Ambiente do **Jequitinhonha**, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, concede à empresa abaixo relacionada **Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, e do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

Empreendimento Posto Amaral Ltda

CPF/CNPJ 71.018.550/0001-86

Endereço Avenida Geraldo Alves Martins, 25

Município Berilo

Código da atividade principal F-06-01-7

Descrição da atividade principal Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação

Parâmetro 55 m<sup>3</sup>

Critério locacional 0

Coordenadas Lat. 16°57'0,94" e Long. 42°27'44,5"

Com condicionante  
x

Validade de 10 (dez) anos, com vencimento em 10/10/2029.

Diamantina, 10 de outubro de 2019.

11/10/2019

SEI/GOVMG - 8207264 - Certificado LAS Cadastro - Posto de Combustível



- O presente certificado somente autoriza a operação do empreendimento acompanhado do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) válido e também, para os sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC), do teste de estanqueidade.

- Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

- Condicionante: Durante a operação, devem ser realizados os Ensaios de Estanqueidade exigidos para o sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC), nos termos e prazos definidos na Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007, e mantidos no empreendimento para conferência pelo órgão de controle ambiental.

Nº ID: 87355.



Documento assinado eletronicamente por **Candida Cristina Barroso de Vilhena, Superintendente**, em 11/10/2019, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8207264** e o código CRC **7ED57835**.

Referência: Processo nº 1370.01.0014115/2019-90

SEI nº 8207264



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	POSTO AMARAL LTDA - EPP		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120410329-6	71.018.550/0001-86	19/04/1993	01/11/1963

Endereço Completo:

AVENIDA GERALDO ALVES MARTINS 25 - BAIRRO SAO FRANCISCO CEP 39640-000 - BERILO/MG

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES. SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES. SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES. COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.

Capital Social:	R\$ 30.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
TRINTA MIL REAIS		EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 30.000,00		
TRINTA MIL REAIS			

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
035.779.956-96	EDIVANO BOTELHO DE SOUZA	xxxxxxx	R\$ 15.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
050.429.666-33	RICARDO BOTELHO DE SOUZA	xxxxxxx	R\$ 15.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 20/06/2017

Número: 6296935

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

206 - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 01 de Março de 2021 08:19

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

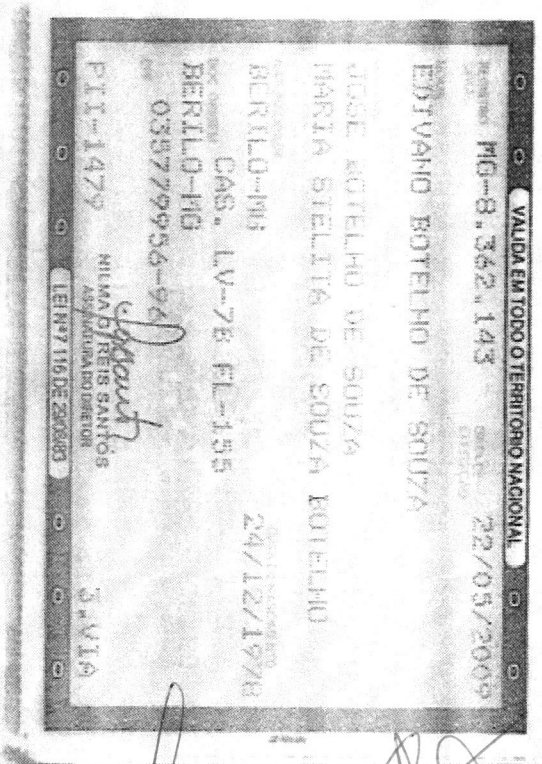
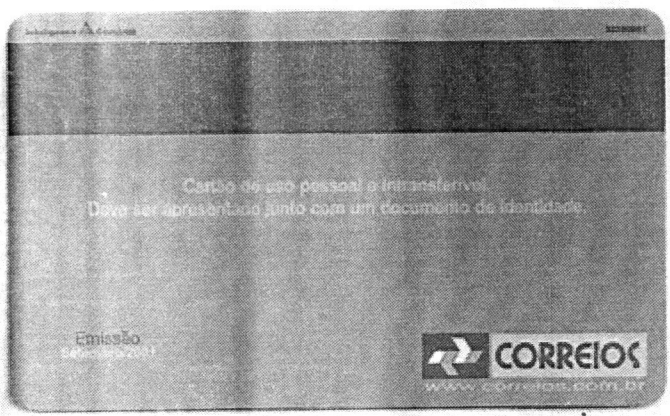
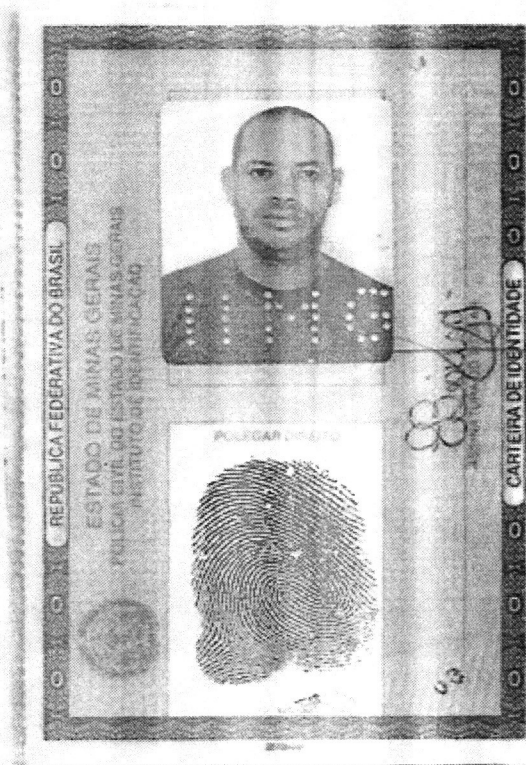
Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000504843 e visualize a certidão)



21/258.037-0

Página 1 de 1



CONFERE COM O ORIGINAL

*Handwritten signatures and initials:*  
 - A large signature at the bottom center.  
 - A signature on the right side.  
 - Initials 'PB' at the bottom right.

PROCESSO Nº 03/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa Posto Amaral LTDA – EPP , declara, sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública e que se submete às condições do Edital em todas as fases da licitação.

Por ser expressão de verdade, firma a presente.

Berilo, 03 de março de 2021.



\_\_\_\_\_  
Edivano Botelho de Souza



PROCESSO Nº 03/2021

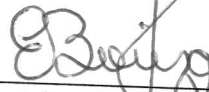
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

**DECLARAÇÃO DE MENORES**

A Empresa **Posto Amaral LTDA- EPP**, CNPJ nº. **71.018.550/0001 - 86**,  
com sede à Av. Geraldo Alves Martins, 25 – Bairro São Francisco – Berilo - MG – 39.640-000

declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por  
menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16  
(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Berilo, 03 de março de 2021



\_\_\_\_\_  
Edivano Botelho de Souza





PROCESSO Nº 03/2021

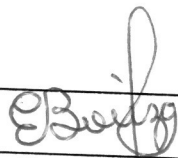
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

**DECLARAÇÃO RECEBIMENTO DE EDITAL E INFORMAÇÕES**

**DECLARAÇÃO**

A empresa Posto Amaral LTDA - EPP, por meio de seu representante legal, declara que recebeu os documentos necessários e que tomou ciência de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação.

Berilo, 03 de março de 2021.



Edivano Botelho de Souza



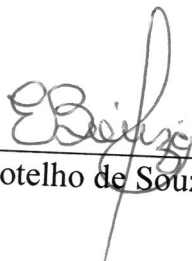
PROCESSO Nº 03/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A Empresa **Posto Amaral LTDA- EPP**, CNPJ nº **71.018.550/0001 - 86**, com sede na Av. Geraldo Alves Martins, 25 - Bairro São Francisco - Berilo - MG - 39.640-000, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Berilo, 03 de março de 2021



\_\_\_\_\_  
Edivano Botelho de Souza



PROCESSO Nº 03/2021

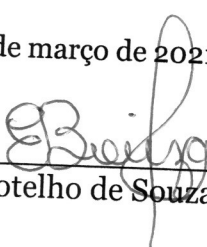
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FIGURA EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO  
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERILO-MG**

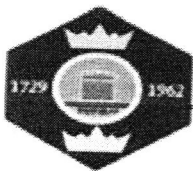
**DECLARAÇÃO**

A empresa Posto Amaral LTDA – EPP por meio de seu representante legal o Sr. Edivano Botelho de Souza declara para sua habilitação no processo nº 03/2021, Pregão Presencial nº 01/2021, de que não consta em nosso quadro societário nenhum funcionário público do Município de Berilo ou que tenham tido vínculo há menos de 180 dias anteriores à data da publicação deste Edital.

Berilo, 03 de março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Edivano Botelho de Souza





## ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

### DADOS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Procedimento Licitatório nº 003/2021

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2021

Objeto: "Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum) e lubrificantes, para abastecimento de veículo(s) oficial(is) da Câmara Municipal de BeriloMG", com especificações definidas no edital e em seus anexos.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Data de Abertura: 03.03.2021, às 09:00horas.

### ABERTURA DA SESSÃO E CREDENCIAMENTO:

Ao terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e cinco minutos, na sede da Câmara Municipal de Berilo-MG, reuniram-se para abertura e julgamento do certame em referência o Pregoeiro Jadir Gonçalves dos Santos e os membros da equipe de apoio, Claudete Amorim Antunes e João Adilson Rodrigues Mendes, nomeados pela Portaria nº. 012/2021. Registrou-se ainda a presença do vereador Silvano Esteves de Souza, vice-presidente da Comissão Permanente de Licitação. O Edital do processo licitatório em referência foi publicado no Quadro de Publicações e no endereço eletrônico <https://berilo.cam.mg.gov.br>, desta Câmara Municipal, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no Jornal Hoje em Dia, na edição do dia 18/02/2021. No horário designado para credenciamento, após tolerância de 15(quinze) minutos, registrou-se o comparecimento de apenas um licitante, a saber: **Posto Amaral Ltda EPP**, CNPJ nº 71.018.550/0001-86, representado pelo Sr. Edivano Botelho de Souza, RG nº MG-8.362.143, CPF 035.779.956-96. Na sequência, o Pregoeiro solicitou ao licitante presente que apresentasse os documentos para credenciamento do representante legal, nos termos do item 5, do Edital. Depois de analisadas as documentações e devidamente autenticadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, foi considerado credenciado o referido licitante, conforme disposição do item 5, do edital.

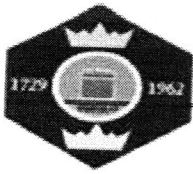
### RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Em seguida, o Pregoeiro fez recolher os envelopes nº 01 e nº 02 contendo, respectivamente, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação do licitante credenciado, cujos lacres foram conferidos e rubricados por todos os presentes.

### CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA PARTICIPAR DOS LANCES:

Na sequência, procedeu-se à abertura do envelope nº 01, contendo a Proposta Comercial da licitante presente, passando o Pregoeiro a analisar minuciosamente a proposta e, ato contínuo, anunciou os termos da mesma conforme segue:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	LICITANTE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina comum - 4.000l (quatro mil litros)	Posto Amaral Ltda EPP	R\$ 5,90	R\$ 23.600,00
02	Óleo Lubrificante - (0w20 / 5w30) API/sn	Posto Amaral Ltda EPP	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08



Em seguida, passou-se aos demais presentes para que conferissem e rubricassem. Após análise e conferência de todos, considerando atendidas todas as condições estabelecidas pelo edital, o Pregoeiro resolveu classificar a proposta de preços apresentada.

## ETAPA DE LANCES VERBAIS:

Dando prosseguimento ao certame, o Pregoeiro deu início à fase de lances verbais, objetivando negociar a redução da oferta, que ficou definida da seguinte forma:

**ITEM 01:** Combustível (Gasolina comum) - 4000 litros

LICITANTE	RODADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Posto Amaral Ltda EPP	01	R\$ 5,90	<b>R\$ 23.600,00</b>
Posto Amaral Ltda EPP	02	R\$ 5,87	<b>R\$ 23.480,00</b>
<b>Posto Amaral Ltda EPP</b>	<b>03</b>	<b>R\$ 5,85</b>	<b>R\$ 23.400,00</b>

**ITEM 02:** Óleo lubrificante 0W20/5W30 API sn - 30 unidades

LICITANTE	RODADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Posto Amaral Ltda EPP	01	R\$ 35,00	<b>R\$ 1.050,00</b>
Posto Amaral Ltda EPP	02	R\$ 33,00	<b>R\$ 990,00</b>
Posto Amaral Ltda EPP	03	R\$ 32,50	<b>R\$ 975,00</b>
<b>Posto Amaral Ltda EPP</b>	<b>04</b>	<b>R\$ 32,25</b>	<b>R\$ 967,50</b>

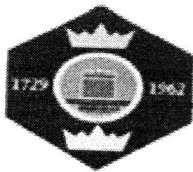
Não havendo mais lances, encerrou-se essa fase, com o lance final nos valores finais acima consignados, propostos pelo único licitante presente, Posto Amaral Ltda EPP. Negociada ainda a redução do preço da menor oferta, não houve lances em valores menores, pelo que o Pregoeiro classificou os preços acima especificados, e considerou-os **ACEITÁVEIS** por serem compatíveis com os preços médios praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação, considerando ainda a sucessiva alta de preços do combustível no mercado; pelo que o Pregoeiro declarou vencedora a proposta comercial apresentada pelo Licitante Posto Amaral Ltda EPP, nos termos e valores acima obtidos na fase de lances verbais. Na oportunidade, o Licitante vencedor se comprometeu a elaborar uma nova proposta de preços com o valor da proposta final por ele apresentada, entregando à Comissão de Licitação no ato de assinatura do contrato.

## HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES:

Dando seguimento, o Pregoeiro fez a abertura do envelope nº 02, contendo os Documentos de Habilitação do licitante presente e passou analisar minuciosamente os documentos de habilitação, os quais foram submetidos também à análise dos demais presentes, sendo devidamente conferidos e autenticados pelos membros da equipe de apoio. Analisados os documentos apresentados pelo licitante Posto Amaral Ltda EPP, foi constatado o inteiro atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital, motivo pelo qual o Pregoeiro declarou **HABILITADO** o referido licitante, e os documentos anexados aos autos do processo.

## DECLARAÇÃO DE VENCEDOR:

Assim, considerando que o licitante Posto Amaral Ltda EPP foi autor da proposta de menor preço e foi devidamente habilitado, por atendimento às normas previstas no Edital e em seus anexos, o Pregoeiro proclamou o resultado da licitação, declarando o **VENCEDOR** do certame nos seguintes termos:



# CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO – MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	LICITANTE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina comum - 4.000l (quatro mil litros)	Posto Amaral Ltda EPP	R\$ 5,85	R\$ 23.400,00
02	Óleo Lubrificante – (0w20 / 5w30) API/sn	Posto Amaral Ltda EPP	R\$ 32,25	R\$ 967,50

## DISPOSIÇÕES FINAIS:


Na sequência, o Pregoeiro perguntou ao representante da licitante se o mesmo manifestaria, motivadamente, a intenção de recorrer quanto ao resultado conhecido no presente certame licitatório, sendo que o mesmo renunciou expressamente ao direito de apresentação de recurso ou qualquer manifestação quanto ao julgamento do certame. Diante disso, **ADJUDICOU** o objeto deste Pregão ao licitante vencedor, expedindo-se o respectivo termo de adjudicação.

O licitante vencedor foi convocado para que, no prazo de cinco dias, compareça ao setor de licitações e contratos para assinatura do contrato e retirada da respectiva Ordem de Fornecimento do objeto licitado.


## ENCERRAMENTO:

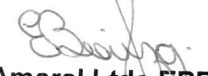
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata eu, João Adilson Rodrigues Mendes, lavrei e assinei, juntamente com o Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, será assinada pelos presentes.

Berilo/MG, 03 de março de 2021.

  
**Jadir Gonçalves dos Santos**  
Pregoeiro

  
**João Adilson Rodrigues Mendes**  
Equipe de Apoio

  
**Claudete Amorim Antunes**  
Equipe de Apoio

  
**Posto Amaral Ltda EPP**  
**CNPJ. 71.018.550/0001-86**  
**Edivano Botelho de Souza**

  
**Ver. Silvano Esteves de Souza**  
Vice-Presidente da CPL



À

Câmara Municipal de Berilo.  
Comissão permanente de licitação e julgamentos.

Prezados senhores:  
Atendendo ao processo nº. 003/2021 pregão nº. 01/2021 apresentamos nossa proposta de preços, conforme abaixo especificado:

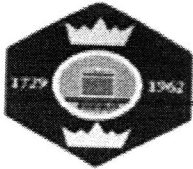
ITEM	Quant.	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNIT.	Total
1.	4.000,0	LT	GASOLINA COMUM	5,85	R\$ 23.400,00
2.	30	LT	PETRONAS SYNTIUM 7000 0W20 / 5w30 1LT	32,25	R\$ 967,50
<b>VALOR TOTAL: 24.367,50</b>					<b>vinte e quatro mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos</b>

Berilo, 03 de março de 2021.

EDIVANO B. SOUZA  
CPF: 035.779.956-96  
RG: M.8.362.143

EDIVANO BOTELHO DE SOUZA  
Representante Legal da Licitante

CNPJ: 71.018.550/0001-86  
POSTO AMARAL LTDA  
Av. Geraldo Alves Martins, 25 - B São Francisco  
CEP: 39640-000 BERILO MG



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

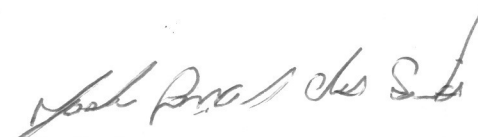
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Berilo, MG, acompanhada pela Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 012/2020, no uso de suas prerrogativas outorgadas pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, bem como os demais instrumentos legais aplicáveis, tendo em vista o resultado do Processo Licitatório nº 003/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, **ADJUDICA** o objeto do procedimento licitatório em tela ao Licitante Posto Amaral Ltda EPP, CNPJ nº 71.018.550/0001-86, representada pelo Sr. Edivano Botelho de Souza, por atender às especificações do instrumento convocatório, assim como ofertar proposta em menor valor tanto por item, como global, nos seguintes termos:


ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	LICITANTE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina comum - 4.000l (quatro mil litros)	Posto Amaral Ltda EPP	R\$ 5,85	R\$ 23.400,00
02	Óleo Lubrificante – (0w20 / 5w30) API/sn	Posto Amaral Ltda EPP	R\$ 32,25	R\$ 967,50

Publique-se. Cumpra-se.

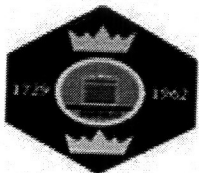
Berilo, MG, em 03 de março de 2021.

  
**Jadir Gonçalves dos Santos**  
Pregoeiro

  
**Claudete Amorim Antunes**  
Equipe de Apoio

  
**João Adilson Rodrigues Mendes**  
Equipe de Apoio





# CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG

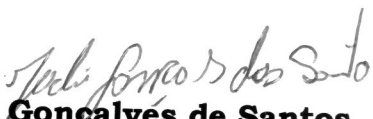
CNPJ nº 22.700.454/0001-08

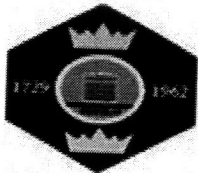


## REMESSA:

Remeto estes autos à Assessoria Jurídica, para Análise e emissão do respectivo parecer conclusivo quanto à fase externa do Pregão e os demais documentos que instruem, nos termos do art. 38, VI e parágrafo único, da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei 10.520/02.

Berilo, em 03 de março de 2021.

  
**Jadir Gonçalves de Santos**  
Pregoeiro Oficial



## PARECER JURÍDICO

**PROCESSO Nº:** 003/2021.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 01/2021.

**ASSUNTO:** Licitação na modalidade pregão, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes em atendimento à Câmara Municipal de Berilo/MG.

### **I – RELATÓRIO**

Trata-se de processo licitatório de Pregão Presencial nº 01/2021, que versa sobre a Contratação de empresa para fornecimento de Combustível( gasolina comum) e óleo lubrificante, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Berilo.

Em exame, quanto aos atos procedimentais verificou-se:

Consta nos autos a solicitação do Controle Interno da Câmara Municipal, requerendo a instauração de processo licitatório para Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum) e lubrificante, com a devida justificativa e descrição sucinta do objeto;

Constam a pesquisa de preços de mercado, colhida em três postos situados no município, para embasar a escolha do melhor preço;

O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária conforme previsto para o exercício de 2021;

Consta nos autos Portarias que nomeiam Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e equipe de apoio.

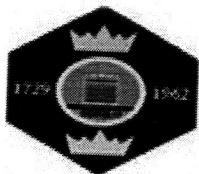
A senhora Presidente Autorizou abertura de processo administrativo de Licitação, determinando ao Pregoeiro as demais providências de praxe;

O Pregoeiro Autuou o processo administrativo de licitação sob nº 003/2021;

Consta também nos autos remessa a assessoria jurídica, que emitiu Parecer Jurídico, opinando que o mesmo atende aos requisitos da legalidade prevista na lei de licitações e contratos Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002;

Seguiu-se com a publicação do edital, bem como a realização da sessão de abertura de julgamento, na qual foram apresentados dos documentos de habilitação e a Proposta de Preço da Licitante participante, para a devida justificação da escolha do preço ofertado;

Aberta a sessão de julgamento das propostas, no dia do Pregão, apareceu apenas o



# CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG 115

CNPJ nº 22.700.454/0001-08

representante do POSTO AMARAL LTDA, apresentando a documentação necessária, conforme solicitado no edital.

Após o credenciamento, iniciou-se pregão, havendo com lance inicial do combustível (gasolina comum) o valor de **R\$ 5,90** ( cinco reais e noventa centavos), chegando ao valor final de **R\$ 5,85** ( cinco reais e oitenta e cinco centavos) e lance inicial do óleo lubrificante o valor de **R\$ 35,00** (trinta e cinco reais), chegando ao valor final de **R\$ 32,25** ( trinta e dois reais e vinte e cinco centavos), na etapa de lances verbais.

Diante disso, sagrou-se a vencedora a empresa licitante presente, nos valores indicados acima.

## II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

A Licitação é uma exigência da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo regulamentada a modalidade de Pregão na Lei 10.520/2002.

## III – DA ANÁLISE LEGAL.

Cabe-me, desde já, trazer à aplicação das regras constitucionais do art. 37, XXI, da CF/1988 que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, dentre outros, o art. 3 da Lei 8.666/93 de licitações e contratos e lei 10.520/2002.

A administração verificando a necessidade da aquisição de combustível (gasolina comum) e óleo lubrificante, promoveu o processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, para tomada de preços.

No caso em estudo, após analisar de maneira sucinta todos os atos procedimentais deste processo, em especial os documentos pertinentes à sessão de julgamento, verifica-se que o mesmo transcorreu de forma regular, em total observância às determinações das Leis 8.666/93 e 10.520/2002. Assim sendo, a aquisição pretendida tem fundamentação legal no que preceitua a lei, eis que tem observado os ditames legais. Deste modo, cremos que os fatos narrados se harmonizam com aquilo que a lei expressa.

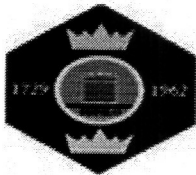
## IV – PARECER

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica, no uso de suas atribuições, avaliou que o julgamento do procedimento licitatório em apreço atendeu todos os dispositivos legais no que preceitua a legislação vigente, e, por esse motivo, OPINA pela homologação do resultado da licitação e a competente adjudicação do objeto ao licitante vencedor do certame.

É o parecer.

Berilo/MG, 03 de março de 2021.

  
**João Adilson Rodrigues Mendes**  
Assessor Jurídico  
OAB MG 157.138



## Termo de Homologação de Licitação

Processo Licitatório nº 003/2021  
Pregão Presencial nº 01/2021

A Senhora SUELI DIAS PEREIRA MACHADO, presidente da Câmara Municipal de Berilo-MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da legislação vigente, e, considerando a manifestação da Comissão de Licitação na ata da sessão realizada no dia 03 de março de 2021, às 09:00hs na Câmara Municipal de Berilo, quanto à abertura de envelopes e julgamento das propostas comerciais no certame licitatório nº 003/2021, Pregão Presencial nº 01/2021, que declarou vencedor o Licitante Posto Amaral Ltda – EPP, CNPJ nº 71.018.550/0001-86, representada pelo Sr. Edivano Botelho de Souza, que ofertou proposta em menor valor tanto por item, como global nos seguintes termos:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	LICITANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum - 4.000l(quatro mil litros)	Posto Amaral Ltda EPP	R\$ 5,85	R\$ 23.400,00
02	Óleo Lubrificante - (0w20/5w30) API/sn	Posto Amaral Ltda EPP	R\$32,25	R\$ 967,50

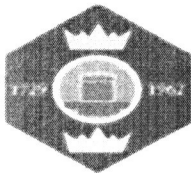
Decide **HOMOLOGAR** o resultado da licitação, nos termos da proposta comercial de preços apresentada, tendo em vista o inteiro atendimento às especificações do instrumento convocatório e a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Publique-se.

Cumpra-se.

Berilo-MG, 03 de março de 2021.

  
**Sueli Dias Pereira Machado**  
Presidente da Câmara Municipal



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021**

*Contrato de fornecimento de combustível (gasolina comum) e lubrificantes, que entre si celebram a Câmara Municipal de Berilo e a empresa Posto Amaral Ltda EPP.*

**PROCESSO Nº 03/2021 PREGÃO Nº 01/2021**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 22.700.454/0001-08, com sede Rua José Simões Costa, 25, Centro, CEP 39640-000, Estado de Minas Gerais, neste ato devidamente representado por sua Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, a Senhora Sueli Dias Pereira Machado, brasileira, casada, funcionária pública, inscrita no CPF sob nº 043.219.466-54, residente na Rua Padre Pedro Heredes, 342, Bairro São Francisco, Berilo/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**,

**CONTRATADA:** POSTO AMARAL LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 71.018.550/0001-86, com sede e administração na Avenida Geraldo Alves Martins, nº 25, Bairro São Francisco, no Município de Berilo, Estado de MG, aqui representada por Edivano Botelho de Souza, portador da CI nºMG-8.362.143, inscrito no CPF sob o nº 035.779.956-96, residente na Rua Dona Iaiá, nº 264, Bairro São Francisco, Berilo/MG, doravante denominada **CONTRATADA**,

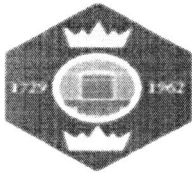
As partes acima identificadas têm entre si justo e acordado o presente instrumento de contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 01/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar Municipal nº 013/2010, pelas demais condições fixadas no edital e proposta da CONTRATADA datada de 03/03/2021, e pelas condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Este contrato tem por objeto o fornecimento de combustível (gasolina comum) e lubrificantes, para abastecimento de veículo(s) oficial(ais) da Câmara Municipal de Berilo-MG, observadas as características e demais condições especificadas no Edital, Termo de Referência e Proposta de preços do Pregão Presencial nº 01/2021 que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 - O preço total do presente contrato é estimado em R\$ ( 24.367,50 ) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:



ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	4000	Litros	Combustível (Gasolina comum)	R\$ 5,85	R\$ 23.400,00
02	30	Litros	Oleo lubrificante (ow20/5w30) API/sn	R\$32,25	R\$ 967,50

2.2. A CONTRATANTE não está obrigada a adquirir o quantitativo total indicado nesta Cláusula, obrigando-se somente à quantidade solicitada parceladamente e efetivamente fornecida, de maneira que os quantitativos e valores ora referenciados são apenas parâmetros de limites máximos para a contratação, levando em conta o quantitativo consumido no exercício de 2020.

2.3. - Os preços não sofrerão reajustes no período do contrato, exceto as majorações autorizadas para as refinarias, isso nos mesmos índices e períodos, devendo ser comprovados através de documentos legais.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

3.1. - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto descrito no Edital do Pregão nº. 01/2021 e seus anexos, nos endereços indicados para Câmara Municipal de Berilo-MG.

3.1.1. Em observância aos princípios da economicidade e racionalidade, a localização do posto para fornecimento do objeto contratado deverá se inserir a uma distância (raio) não superior a **15km (quinze quilômetros)** da sede da CONTRATANTE (Rua José Simões Costa, 25, Centro, Berilo-MG), com vistas a diminuir o gasto no percurso para o abastecimento, além de evitar dispêndio prejudicial de tempo gasto.

3.2. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) e em conformidade com a Proposta Comercial vencedora do certame.

3.3. - Havendo necessidade de correção do fornecimento executado por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos, passando a correr a partir da nova entrega e da reapresentação da Nota fiscal, considerada válida pelo CONTRATANTE.

3.4. - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

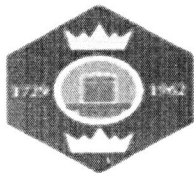
### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1. O prazo de fornecimento de todo objeto aqui licitado, será até 31/12/2021, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, interesse e a critério da Câmara Municipal, obedecendo aos limites previstos na Lei 8.666/93.

4.2. Os fornecimentos ocorrerão de forma fracionada/parcelada no decorrer do prazo de vigência contratual, limitados aos quantitativos máximos especificados no anexo I, mediante apresentação de autorizações emitidas pela Câmara. .

4.3. Os fornecimentos ocorrerão na sede matriz ou filiais das empresas contratadas.

4.4. A Câmara Municipal de contagem não está obrigada a adquirir o quantitativo total



do anexo I, sendo certo que somente pagará o que efetivamente for fornecido, servindo os quantitativos do anexo I e o valor total do contrato apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição e pagamento durante a vigência contratual.

4.5. Os fornecimentos deverão ser prestados, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e no respectivo contrato, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Berilo por qualquer indenização.

4.6. Deverá ser submetida à apreciação e à aprovação prévia da Câmara Municipal de Berilo qualquer medida que implique alteração dos fornecimentos contratados.

4.7. - O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, admitida uma distância de até 15 km da Sede da Câmara Municipal de Berilo.

4.8. A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 20 (vinte) horas.

4.9. - A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionários autorizados da Câmara Municipal de Berilo.

4.10. - A "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

4.11. - A CONTRATADA ao executar o fornecimento, deverá obrigatoriamente solicitar o documento de identificação do condutor para conferência, e ainda checar todas as outras informações contidas na "autorização de Fornecimento".

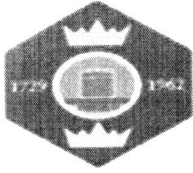
4.12. - Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

4.13. - O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

## **CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO**

5.1. - Os pagamentos serão efetuados fracionados durante a vigência do contrato, através de ordem de fornecimento e serão feitos pela Secretaria da Câmara, em até 30 (Trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal/ fatura.

5.2. - O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante a Câmara Municipal, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.



5.3. - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

5.4. - A efetivação do pagamento dar-se-á após a entrega da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria da Câmara, que providenciará de acordo com as normas internas em vigor;

5.5. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

5.6. - Qualquer irregularidade ou atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na interrupção e alteração do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

5.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata" do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária: 01.01.031.0003.2004.339030 -manutenção das atividades da Câmara.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

7.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

##### **7.1.1. Da Contratante:**

I - Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do Controle Interno da Câmara, podendo, para tanto, vistoriar, o fornecimento pela CONTRATADA;

II - Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos fornecimentos, bem como aos locais onde serão executados;

III - Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

IV - Conduzir o veículo até o posto de combustível para recebimento dos produtos;

V - Efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato;

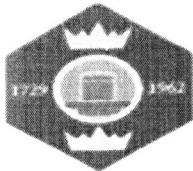
VI- Apresentar antes da execução contratual a relação dos veículos oficiais utilizados por este legislativo municipal , contendo sua identificação completa .

VII - Atualizar a relação dos veículos , caso ocorra alterações .

*Berilo*

*[Handwritten signature]*





### 7.1.2. Da Contratada

I - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;

II- Obriga-se a fornecer os objetos do presente Instrumento de Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, modalidade Pregão n.º 01/2021, a qual, como todos os documentos da licitação e especificações do CONTRATANTE, passa a fazer parte integrante do presente Instrumento de Contrato, independentemente de transcrição.

III- Reparar, corrigir, remover, ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; IV - Participar à fiscalização ou supervisão da Câmara Municipal de Berilo, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;

V- Responder por danos causados diretamente a Câmara Municipal de Berilo ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

VI- Obriga-se a manter, durante a vigência do presente Instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, modalidade Pregão n.º 01/2021, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a entrega do objeto desta licitação.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

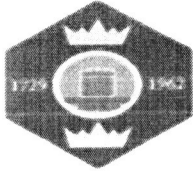
a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, III da Lei nº 8.666/93.

IV- Impedimento de licitar e contratar com todos os órgãos e entidades da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com base no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,



nos termos do art. 87, IV, da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no art. 87, III da Lei 8.666/93.

8.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I- não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II- retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

III - paralisação da prestação de serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal;

IV - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; VI - Fornecimento de baixa qualidade;

8.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

8.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

8.5. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto art. 86 da Lei 8666/93.

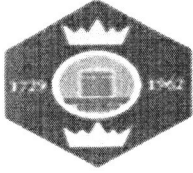
#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.6. - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Controle Interno da Câmara Municipal, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

8.7. - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.8. - A fiscalização será exercida no interesse da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

8.9. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.



8.10 - Compete ao fiscal do contrato:

- I. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade ocorrida na execução do contrato;
- II. Fiscalizar e acompanhar o fornecimento/execução, competindo-lhe ainda, atestar as notas fiscais/faturas, encaminhando-as para fins de pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

10.1. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2021, podendo ser prorrogado conforme permissivo legal, não alterando as garantias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO E DAS ALTERAÇÕES**

11.1. - O preço poderá ser ALTERADO, conforme o caso para mais ou para menos, nas hipóteses, expressamente, previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando Alea Econômica extraordinária e extracontratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

- I- por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;
- II- amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Câmara;
- III - judicial, nos termos da legislação.

12.2. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter de pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

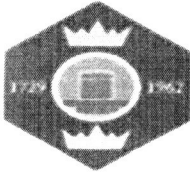
12.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Minas Novas (MG) para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Berilo, 04 de março de 2021.

**CONTRATANTE:**

Sueli Dias Pereira Machado

**Câmara Municipal de Berilo  
Ver. Sueli Dias Pereira Machado  
Presidente da Câmara**

**CONTRATADA:**

Edivano Botelho de Souza  
**Posto Amaral Ltda-EPP  
Edivano Botelho de Souza**

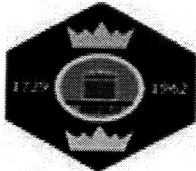
**TESTEMUNHAS:**

1) Claudete A. Antunes

CPF: 089.323.466-40

2) [Assinatura]

CPF: 108.459.606-79



**CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG**

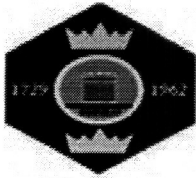
**CNPJ nº 22.700.454/0001-08**



### **RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 03/2021 - Data Assinatura: 04/03/2021; Ref.: P.A.L nº 003/2021 – PP. Nº 01/2021- Objeto – Fornecimento de Combustível ( gasolina comum) e lubrificantes para abastecimento de veículo(s) oficial(ais) da Câmara; Licitante Vencedor: Posto Amaral Ltda-EPP, CNPJ nº 71.018.550/0001-86; Valor: R\$ 24.367,50 (vinte e quatro mil e trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos); Vigência: 31/12/2021. Berilo-MG, 16 de março de 2021. Sueli Dias Pereira Machado – Presidente da Câmara.





# CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO

CNPJ nº 22.700.454/0001-08



## TERMO DE ENCERRAMENTO

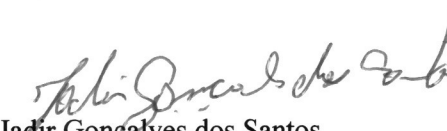
**Processo Licitatório nº: 003/2021**

**Pregão Presencial nº 01/2021**

Aos dezoito dias do mês de março de 2021, de ofício, lavrei o presente termo de encerramento do Processo Licitatório nº 003/2021 – Pregão Presencial nº 01/2021, tendo como objeto Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum) e lubrificantes, para abastecimento de veículo oficial da Câmara Municipal e Berilo, considerando que todos os procedimentos decorrentes, os quais, segundo o parecer técnico, fluíram, de acordo com a legislação vigente.

Assim, remeto os autos deste procedimento ao arquivo.

Berilo/MG, em 18 de março de 2021.

  
Jadir Gonçalves dos Santos  
Pregoeiro Oficial